



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

ANO LIV Nº 13.176

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCURADORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICENÇAS

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Programa de Regularização Fiscal — REFIS no Município de Piracicaba, estabelece medidas de recuperação extrajudicial de créditos tributários e não tributários, delega competências aos órgãos de fiscalização e cobrança, introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 428

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui, no Município de Piracicaba, o Programa de Regularização Fiscal - REFIS, com o fim de efetivar a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança amigável ou judicial dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os parcelamentos em andamento efetuados por meio de leis de parcelamentos anteriores, independentemente da situação em que se encontrem, poderão ser antecipadamente rescindidos e consolidados com os acréscimos, correção monetária, multas e juros moratórios nos termos das respectivas leis para aplicação das condições especiais previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 2º O ingresso no Programa de Regularização Fiscal - REFIS se dará por opção do contribuinte, que fará jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar pelo prazo de até 96 (noventa e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sujeitando o contribuinte, a partir da data de sua opção ao pagamento do valor das parcelas futuras, acrescidas da correção monetária e demais índices previstos pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os débitos serão consolidados na data do pagamento da primeira parcela do parcelamento especial ou do pagamento total do débito, individualmente, para cada inscrição municipal, incluindo a multa moratória, juros de mora e atualização monetária, nos termos acordados na formalização do pedido de adesão.

Art. 3º O prazo para adesão ao REFIS será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio contribuinte ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa física ou, ainda, pelo sócio ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa jurídica.

§ 2º O parcelamento especial instituído nos termos desta Lei Complementar, independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§ 3º A adesão ao REFIS impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de incluir os débitos na ordem de prescrição, ou seja, dos mais antigos para os mais novos, podendo incluir os débitos objeto de parcelamentos vigentes e os débitos suspensos.

§ 4º Os débitos objeto de parcelamentos vigentes poderão ser excluídos e aqueles suspensos poderão ser reabilitados, a pedido do próprio contribuinte, no ato da consolidação dos débitos para formalização do REFIS e, por consequência, a desistência da causa que o suspendeu.

CAPÍTULO III DA ANISTIA DOS JUROS DE MORA E DA MULTA MORATÓRIA

Art. 4º Durante o período de que trata o art. 3º, retro, o contribuinte terá direito à anistia parcial dos juros de mora e da multa moratória, conforme segue:

PARCELAS DO REFIS	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA	100%	100%
02 a 12	80%	80%
13 a 24	70%	70%
25 a 36	60%	60%
37 a 48	50%	50%
49 a 60	40%	40%
61 a 72	30%	30%
73 a 84	20%	20%
85 a 96	10%	10%

§ 1º A homologação do acordo de parcelamento se dará no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º No momento de que trata o § 1º, retro, deverão ser recolhidos os valores constantes do §º 19 do art. 85 do Código de Processo Civil c/c a Lei Municipal nº 2.921, de 09 de maio de 1988.

CAPÍTULO IV DOS VALORES MÍNIMOS DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 5º Em razão do parcelamento, o valor de cada parcela, não poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única se dará até o 3º (terceiro) dia posterior a data de formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º As parcelas serão atualizadas monetariamente no mês de janeiro de cada ano, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009 ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município.

§ 3º As parcelas em atraso incidirão correção monetária, juros e multa moratória nos termos da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 e suas alterações.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 6º O parcelamento será cancelado automaticamente e sem notificação prévia ao contribuinte, nas hipóteses de:

I - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS;

II - após 30 (trinta) dias do término do acordo, nos casos em que houverem parcelas ainda não pagas;

III - decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Regularização Fiscal - REFIS;

V - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, independente do disposto neste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

§ 2º Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado na quitação ou redução de parcelas subsequentes ou antecedentes do mesmo parcelamento.

§ 3º As parcelas pagas após a efetivação do cancelamento do REFIS, não conferem ao contribuinte o direito de reingresso no Programa e os valores pagos serão utilizados para quitação do saldo devedor ou de débitos que ainda permaneçam em aberto.

Art. 7º O cancelamento do parcelamento nos termos da presente Lei Complementar independerá de notificação prévia do contribuinte e implicará:

I - na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, no prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na execução das garantias vinculadas ao parcelamento;

III - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos encargos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;

IV - no impedimento para o contribuinte de se beneficiar de qualquer outra modalidade de parcelamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do cancelamento do REFIS.

Parágrafo único. No caso de cancelamento do acordo de parcelamento, a amortização dos valores pagos se dará na ordem crescente de prescrição, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e suas alterações (Código Tributário Nacional).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A opção pelo Programa de Regularização Fiscal - REFIS implicará:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e na confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III - no pagamento regular das parcelas dos débitos devidos;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. A homologação do pedido de parcelamento de débitos em cobrança judicial, não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 9º Em havendo impugnação administrativa ou ação judicial, o contribuinte deverá desistir expressamente e, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais.

Parágrafo único. Da procuração para pedido de ingresso no REFIS, caso ocorra o disposto no caput do presente artigo, deverá constar poderes específicos para que o representante legal do contribuinte faça as desistências expressas devidas.

Art. 10. O art. 52 e § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou alternadas importará no imediato cancelamento das demais, ficando o contribuinte impedido de realizar novo parcelamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. No caso de cancelamento do acordo de parcelamento, a amortização dos valores pagos se dará na ordem crescente de prescrição, nos termos do art. 163 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 53.

§ 1º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única se dará até o 3º dia posterior a data de formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.” (NR)

Art. 11. Para recuperação extrajudicial de créditos tributários e não tributários, fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a enviar para protesto, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Piracicaba, independentemente do valor do crédito do Município ou de estarem eles em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º As medidas descritas no caput do presente artigo alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados nos artigos 134 e 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e suas alterações (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da respectiva certidão.

§ 2º Caso os protestos não resultem em liquidação dos débitos, fica o Município de Piracicaba autorizado a ajuizar a ação executiva do título, com os valores devidamente atualizados, inclusive aqueles decorrentes do cumprimento do § 19 do art. 85 do Código de Processo Civil e da Lei nº 2.921, de 09 de maio de 1988.

§ 3º Para a realização dos objetivos descritos neste artigo, fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

§ 4º A opção pelo protesto ou ajuizamento da ação, observará o que for mais vantajoso para a recuperação do crédito, se constituindo essas vias em instâncias independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou ao protesto extrajudicial.

§ 5º As custas e honorários advocatícios, nos termos § 19 do art. 85 do Código de Processo Civil c/c a Lei Municipal nº 2.921, de 09 de maio de 1988, serão devidos em relação aos débitos objetos de ação de execução fiscal devidamente ajuizada perante o Poder Judiciário e, de forma não cumulativa, em relação aos débitos cuja Certidão de Dívida Ativa já tenha sido distribuída para o devido protesto, perante o tabelionato competente, além das demais despesas e emolumentos previstos de forma legal e regulamentar.

§ 6º Na hipótese de lavrado protesto extrajudicial de que trata este artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário ou por seu parcelamento na forma da lei, o que inclui a incidência de multas e juros de mora, atualização monetária, além de honorários advocatícios, custas, emolumentos, demais despesas e sucumbência judicial incidente, se houver.

§ 7º Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de Piracicaba fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido, inclusive os valores descritos no § 6º, retro.

Art. 12. Para fins de cumprimento do disposto na presente Lei ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I - à Secretaria Municipal de Finanças: manter sempre atualizado o cadastro de contribuintes que servirá de base para o protesto dos devedores e responsáveis legais; expedir a Certidão de Dívida Ativa (CDA), com todas as informações previstas na Lei Complementar nº 224, de novembro de 2008 e suas alterações; emitir, nas cobranças administrativas, a Guia Única de Arrecadação com todas as informações contidas na Certidão de Dívida Ativa (CDA) e, nos pagamentos de créditos ajuizados, incluir na Guia Única também os valores descritos nesta Lei Complementar; auxiliar a Procuradoria Geral em quaisquer informações necessárias para a recuperação extrajudicial e judicial dos créditos tributários e não tributários;

II - à Procuradoria de Execuções Fiscais do Município: analisar as condições formais de aptidão dos títulos levados à cobrança extrajudicial e/ou judicial, procedendo aos trâmites necessários para tanto; atuar em ações administrativas e judiciais decorrentes da recuperação extrajudicial ou judicial dos créditos tributários e não tributários.

Art. 13. Fica autorizada uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) da referência salarial 01A aos servidores públicos municipais lotados na Divisão de Dívida Ativa e na Divisão de Atendimento Tributário da Secretaria Municipal de Finanças e na Procuradoria Geral do Município, para prestarem serviços junto ao Programa de Regularização Fiscal - REFIS, excepcionalmente, durante o período de vigência da adesão do parcelamento.

Art. 14. Enquanto vigorar esta Lei Complementar, as receitas advindas do Programa de Regularização Fiscal - REFIS - e da recuperação extrajudicial de créditos tributários e não tributários, devem ser expostas, de maneira clara e objetiva, nas audiências públicas quadrimestrais de apresentação do cumprimento das metas fiscais, a serem realizadas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, nos termos do § 4º, do art. 9º, da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. No Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em sua página na Internet, deverá constar, de maneira destacada, os valores efetivamente recebidos por meio do Programa de Regularização Fiscal - REFIS - e da recuperação extrajudicial de créditos tributários e não tributários, atualizado dia a dia ou, no mínimo, mensalmente, para acompanhamento da população.

Art. 15. Caberá ao Chefe do Poder Executivo editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Regularização Fiscal - REFIS e à recuperação extrajudicial de créditos tributários e não tributários.

Art. 16. Ficam expressamente revogados os arts. 54, 55 e 56 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
Institui o Programa de Regularização de Créditos no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, autoriza o estabelecimento de medidas de recuperação extrajudicial de créditos e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 4 2 9

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui, no Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, o Programa de Regularização de Créditos, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, cuja referência de faturamento tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os débitos previstos no caput deste artigo se referem aqueles inscritos ou não em dívida ativa, mesmo que em fase de execução fiscal, os discutidos em ação ordinária ou qualquer outra medida judicial, os oriundos de procedimento administrativo ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, cancelado ou por falta de pagamento.

§ 2º A recuperação de crédito de que trata esta Lei Complementar se dará através de parcelamento de débitos, que será efetuado por opção do devedor, em até 96 (noventa e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sujeitando o devedor, a partir da data de sua opção, ao pagamento do valor das parcelas futuras acrescidas da correção monetária e demais encargos previstos pela legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 2º O ingresso no Programa de Regularização de Créditos se dará por opção do devedor, que fará jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os débitos serão consolidados na data do pagamento da primeira parcela do Programa ou do pagamento total do débito, individualmente, incluindo a multa moratória, juros de mora e atualização monetária, nos termos acordados na formalização do pedido de adesão.

Art. 3º O prazo para que o interessado possa requerer o parcelamento a que se refere o art. 1º, retro, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, através de Ato do Presidente da Autarquia.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio interessado ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa física ou, ainda, pelo sócio ou representante legal devidamente constituído, no caso de pessoa jurídica.

§ 2º O Programa instituído nos termos desta Lei Complementar, independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

§ 3º A adesão ao Programa impõe ao sujeito passivo a obrigatoriedade de incluir os débitos na ordem de prescrição, ou seja, dos mais antigos para os mais novos, podendo incluir os débitos objeto de parcelamentos vigentes e os débitos suspensos.

§ 4º Os débitos objeto de parcelamentos vigentes poderão ser excluídos e aqueles suspensos poderão ser reabilitados, a pedido do próprio contribuinte, no ato da consolidação dos débitos para formalização do Programa e, por consequência, a desistência da causa que o suspendeu.

CAPÍTULO III
DA ANISTIA DOS JUROS DE MORA E DA MULTA MORATÓRIA

Art. 4º Durante o período de que trata o art. 3º, e a partir da data da formalização do pedido de parcelamento e de sua homologação, o devedor terá direito à anistia parcial dos juros de mora e da multa moratória, conforme a seguir previsto:

PARCELAS DO PROGRAMA	JUROS	MULTA MORATÓRIA
À VISTA	100%	100%
02 a 12	80%	80%
13 a 24	70%	70%
25 a 36	60%	60%
37 a 48	50%	50%
49 a 60	40%	40%
61 a 72	30%	30%
73 a 84	20%	20%
85 a 96	10%	10%

Parágrafo único. A homologação do acordo de parcelamento se dará no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES MÍNIMOS DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 5º Em razão do parcelamento, o valor de cada parcela do débito parcelado, não poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ficará a critério do devedor, limitando-se nos 3 (três) dias subsequentes à data da formalização do acordo e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º As parcelas serão atualizadas monetariamente no mês de janeiro de cada ano, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009 ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município.

§ 3º Nas parcelas do Programa em atraso incidirão correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente nas hipóteses de:

I - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo Programa;

II - após 30 (trinta) dias do término do acordo, nos casos em que houverem parcelas ainda não pagas;

III - decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Regularização de Créditos;

V - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado do Presidente do SEMAE, independente do disposto neste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

§ 2º Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado na quitação ou redução de parcelas subsequentes ou antecedentes do mesmo parcelamento.

§ 3º As parcelas pagas após a efetivação do cancelamento do Programa, não conferem ao contribuinte o direito de reingresso no Programa e os valores pagos serão utilizados para quitação do saldo devedor ou de débitos que ainda permaneçam em aberto.

Art. 7º O cancelamento do parcelamento nos termos da presente Lei Complementar independerá de notificação prévia do devedor e implicará:

I - na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;

III - no impedimento para o devedor de se beneficiar da modalidade de parcelamento prevista nesta Lei Complementar, de 12 (doze) meses, a contar do cancelamento do Programa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A opção pelo Programa de Regularização de Créditos implicará:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e na confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III - no pagamento regular das parcelas dos débitos devidos;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. A homologação do pedido de parcelamento de débitos em cobrança judicial, não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 9º Em havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o interessado deverá desistir expressamente e, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Parágrafo único. Da procuração para pedido de ingresso no Programa, caso ocorra o disposto no caput do presente artigo, deverá constar poderes específicos para que o representante legal do devedor faça as desistências expressas devidas.

Art. 10. Para recuperação extrajudicial de créditos do SEMAE, fica a Autarquia Municipal de Piracicaba autorizada a enviar para protesto, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) emitidas pelo SEMAE, independentemente do valor do crédito ou de estarem eles em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial;

§ 1º Caso os protestos não resultem em liquidação dos débitos, fica o SEMAE autorizado a ajuizar a ação executiva do título, com os valores devidamente atualizados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para a realização dos objetivos descritos neste artigo, fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

§ 3º A opção pelo protesto ou ajuizamento da ação, observará o que for mais vantajoso para a recuperação do crédito, se constituindo essas vias em instâncias independentes uma da outra, podendo o SEMAE, quando o interesse de seu erário assim o exigir, providenciar a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou ao protesto extrajudicial.

§ 4º Na hipótese de lavrado protesto extrajudicial de que trata este artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito ou por seu parcelamento na forma da lei, o que inclui a incidência de multas e juros de mora, atualização monetária e demais despesas, se houver.

§ 5º No caso de descumprimento do parcelamento o SEMAE fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido, inclusive os valores descritos no § 4º, retro.

Art. 11. Poderá o Presidente da Autarquia Municipal editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Regularização de Créditos e à recuperação extrajudicial de créditos do SEMAE.

Art. 12. Enquanto vigorar esta Lei Complementar, as receitas advindas do Programa de Regularização de Créditos no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, devem ser expostas, de maneira clara e objetiva, nas audiências públicas quadrimestrais de apresentação do cumprimento das metas fiscais, a serem realizadas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, nos termos do § 4º, do art. 9º, da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. No Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em sua página na Internet, deverá constar, de maneira destacada, os valores efetivamente recebidos por meio do Programa de Regularização de Créditos no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, atualizados dia a dia ou, no mínimo, mensalmente, para acompanhamento da população.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do SEMAE

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.066, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Análise das prestações de contas das subvenções sociais prestadas à Escola Passo a Passo e à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA, pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Angélica Rodrigues Maciel, Daniela Vizentin Silva Roverotto e Fernando José do Nascimento, para compor a Comissão de Análise das prestações de contas das subvenções sociais prestadas à Escola Passo a Passo e à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA, pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2021.

Art. 2º À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes do inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Piracicaba a permutar área de sua propriedade localizada na Rua do Porto, com imóvel de propriedade de Natália Cristina Camargo, localizado na Rua do Porto, nº 1.829, ambos neste Município, visando à regularização de ocupação e a destinação de uso público para viela de passagem entre a Avenida Alidor Pecorari e o calçadão da Rua do Porto, revoga a Lei nº 9.043/2018 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 6 8 3

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, a permutar imóvel de sua propriedade, localizado na Rua do Porto, no Setor 01, Quadra 035, Lote 0307 (matrícula nº 116.555 - 1º C.R.I.), com outro de propriedade de NATÁLIA CRISTINA CAMARGO, localizado na Rua do Porto nº 1.829, no Setor 01, Quadra 035, Lote 0381 (matrícula nº 7.136 - 1º C.R.I.), ambos no Bairro Parque da Rua do Porto, neste Município, conforme plantas, memoriais descritivos e matrículas que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SER PERMUTADO.
Protocolo: 132.583 / 2018 - Ap. 887 / 2005
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Do Porto Setor-001 Quadra-0035 Lote-0307
Bairro: Parque da Rua do Porto Matrícula: 116.555 - 1º C.R.I.
Áreas: Área Permutada: Terreno 400,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser permutada - Terreno - 400,00 m2
Um terreno nesta cidade, com frente para a Rua do Porto, medindo dez metros de frente por quarenta metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Silvestre Santin e de outro lado e nos fundos com Alfredo de Carvalho ou sucessores, contém a área de 400,00 metros quadrados.

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NATALIA CRISTINA CAMARGO A SER PERMUTADO COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Protocolo: 132.583 / 2018 – Ap. 887 / 2005
Proprietário: NATÁLIA CRISTINA CAMARGO
Local: Rua do Porto, 1829 Setor- 001 Quadra- 0035 Lote- 0381
Bairro: Parque da Rua do Porto Matrícula: 7.136 - 1º C.R.I.
Áreas: Área Permutada: - Terreno - 230,88 m2 - Prédio - 39,38 m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Permutada - Terreno - 230,88 m2
- Prédio - 39,38 m2
O prédio sob nº 1.829 da Rua do Porto, desta cidade, medindo cinco metros e vinte centímetros de frente, por quarenta e quatro metros e quarenta centímetros da frente aos fundos, dividindo de um lado com Emilio Pagoto, de outro com Luiz Antonio de Oliveira e pelos fundos com Adelino Pinto ou Sucessores desses confrontantes.”

Art. 2º A área de propriedade do Município de Piracicaba foi avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a área de propriedade de NATÁLIA CRISTINA CAMARGO foi avaliada em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme laudos de avaliação e de análise de mercado que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Para concretização da permuta autorizada por esta Lei, fica NATÁLIA CRISTINA CAMARGO obrigada a pagar, ao Município de Piracicaba, no ato da assinatura da escritura de permuta, a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente à diferença apurada quando da avaliação das respectivas propriedades, importância esta que deverá ser atualizada segundo o índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu efetivo recolhimento.

Art. 3º No momento da lavratura da escritura de permuta ambas as partes deverão fornecer todas as certidões e documentos necessários a fim de comprovar que sobre os imóveis a serem permutados não pesam quaisquer ônus e encargos, com a devida confirmação da retificação de área do imóvel objeto da Matrícula nº 7.136, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade particular, conforme levantamento e apuração do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP.

Art. 4º Os encargos decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seus respectivos registros correrão por conta da proprietária NATÁLIA CRISTINA CAMARGO.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.043, de 17 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 17 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SER PERMUTADO.
Protocolo: 132.583 / 2018 – Ap. 887 / 2005
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Do Porto Setor-001 Quadra-0035 Lote-0307
Bairro: Parque da Rua do Porto Matrícula: 116.555 - 1º C.R.I.
Áreas: Área Permutada: Terreno 400,00 m²

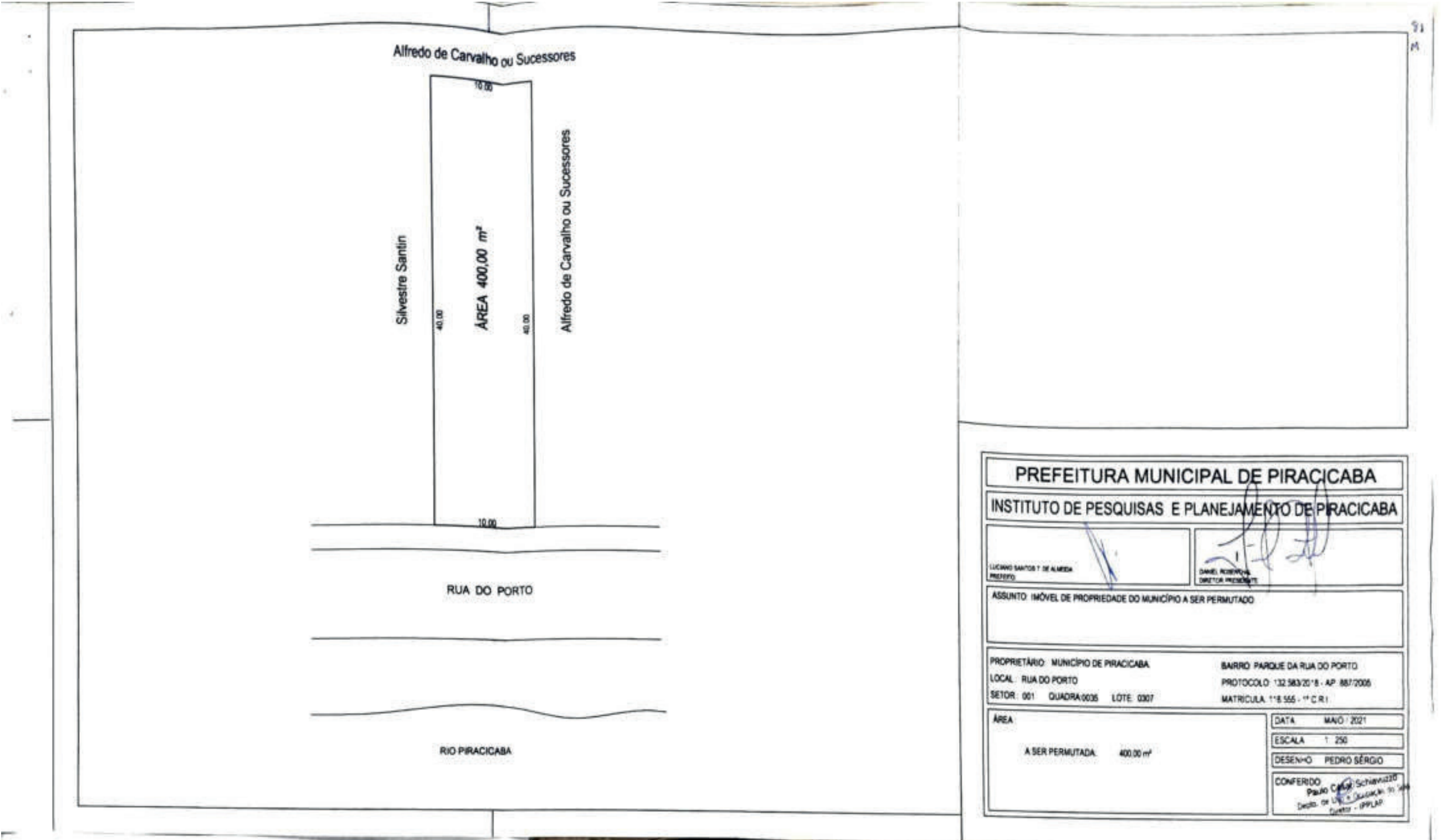
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser permutada – Terreno – 400,00 m²

Um terreno nesta cidade, com frente para a Rua do Porto, medindo dez metros de frente por quarenta metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Silvestre Santin e de outro lado e nos fundos com Alfredo de Carvalho ou sucessores, contem a área de 400,00 metros quadrados.

Piracicaba, 11 de maio de 2021.


Paulo César Schiavuzzo
Departamento de Uso e Ocupação do Solo





**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ 51.127.575/0001-54
Avenida Lima, 222 5º Andar Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 Piracicaba SP
www.registropra.com.br 191 3413 5959

220
C
508
C
24
577

**LIVRO Nº 2
REGISTROS GERAIS**

**Matrícula
116.553**

**Folha
01**

1º



**Cartório Nº 11.181-6
Carteros de Piracicaba
Estado de São Paulo**

31 de julho de 2018

[Assinatura]

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua do Porto, situado no município comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP

DESCRIÇÃO: Mede 10,00 metros de frente, por 40,00 metros, da frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade de Silvestre Santini de outro lado e nos fundos com propriedade de Alfredo de Carvalho, contendo a área de 400,00 m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 06.576 (Livro 1-AV. folhas 1101, de 14/08/1975, deste registro

**Jaime C. Grisotto
Escritor**

[Assinatura]

Av. 1 - 31 de julho de 2018

CADASTRO

Título/Documento: Documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP
Cadastro(s): Setor 01, Quadra 0088, Lote 0007, CPA 1608796
Protocolo nº: 380.645, de 24/07/2018

**Jaime C. Grisotto
Escritor**

[Assinatura]

Av. 2 - 31 de julho de 2018

INCISÃO DE DADOS E CNPI

De conformidade com o Ofício PG nº 273/2018, datado de 11/07/2018, na cidade de Piracicaba/SP é efetuada a presente averbação para constar que o proprietário MUNICÍPIO DE PIRACICABA, está cadastrado no CNPI nº 46.341.018.0001-75, com sede nesta cidade na Rua Antônio Lorrês Barboza nº 2233, já qualificado.

Protocolo nº: 380.645, de 24/07/2018

**Jaime C. Grisotto
Escritor**

[Assinatura]

Certidão de ato praticado protocolo nº 380645

Controle



Página 0001/0001



Certifico, que a presente é cópia da matrícula nº. 116553, onde consta (múltiplos) atos praticados nesta data, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório, sendo expedida na mesma data do último ato praticado. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados constam do respectivo recibo que acompanha o título.

"Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do índice"

Claudia Valeria de Lima

[Assinatura]

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

625600

11151-R-AA



118
C**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NATALIA CRISTINA CAMARGO A SER PERMUTADO COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Protocolo: 132.583 / 2018 – Ap. 887 / 2005

Proprietário: NATALIA CRISTINA CAMARGO

Local: Rua do Porto, 1829

Setor- 001 Quadra- 0035 Lote- 0381

Bairro: Parque da Rua do Porto

Matricula: 7.136 – 1º C.R.I.

Áreas: Área Permutada: – Terreno – 230,88 m²
– Prédio .. – 39,38 m²

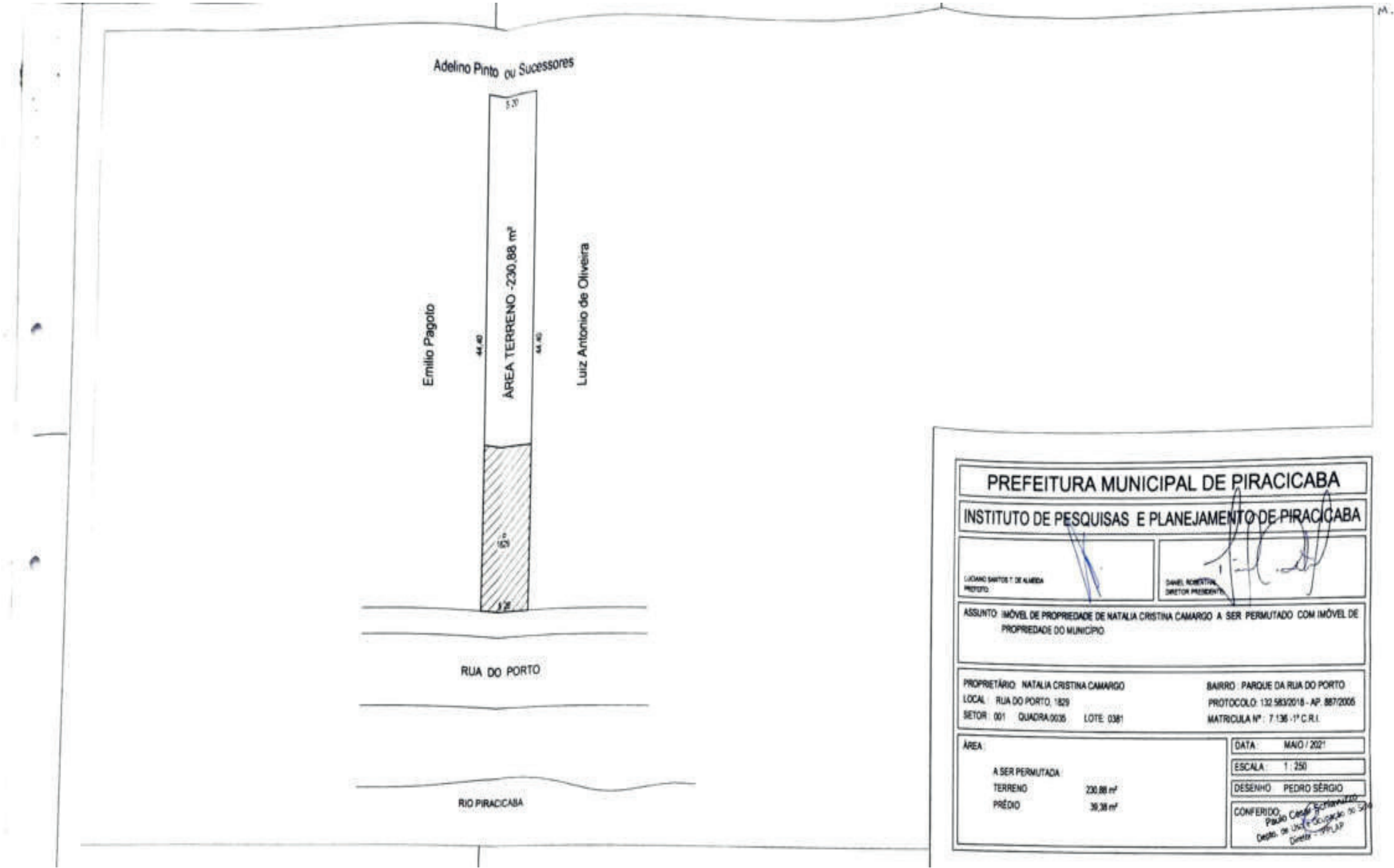
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Permutada – Terreno – 230,88 m²
– Prédio .. – 39,38 m²

O prédio sob nº 1.829 da Rua do Porto, desta cidade, medindo cinco metros e vinte centímetros de frente, por quarenta e quatro metros e quarenta centímetros da frente aos fundos, dividindo de um lado com Emilio Pagoto, de outro com Luiz Antonio de Oliveira e pelos fundos com Adelino Pinto ou Sucessores desses confrontantes.

Piracicaba, 24 de maio de 2021.


Paulo César Schiavuzzo
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



65
m

MATRÍCULA Nº 7.136

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº - 7.136 -

IMÓVEL

Data Piracicaba, 15/setembro/ 1977

Oficial *[Assinatura]*

O prédio sob nº 1.829 da Rua do Porto, desta cidade, medindo cinco metros e vinte centímetros de frente, por quarenta e quatro metros e quarenta centímetros de frente aos fundos, dividindo de um lado com Emilio Pagoto, de outro com Luiz Antonio de Oliveira e pelos fundos com Adelino Pinto os sucessores desses confrontantes; imóvel esse de propriedade de JOSÉ ANTONIO CARDOSO e sua mulher MARIA BUENO DE GODOY, também conhecida por MARIA BUENO DE GODOY CARDOSO, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade, tendo como título aquisitivo a transcrição nº 20.689 do livro 3-N, desta Registro, Piracicaba, 15 de setembro de 1977. O esboço autorizado, *[Assinatura]* Oficial, *[Assinatura]*

R. 1-7.136. Piracicaba, 15 de setembro de 1977. Formal de partilha, datado de 15 de julho de 1975, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca, extraído pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Juiz Titular, desta cidade, dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecido JOSÉ ANTONIO CARDOSO, falecido no dia 8 de julho de 1956, cuja partilha foi homologada por sentença de 28 de maio de 1975, que transitou em julgado, pelo qual tocou ao ESPOLIO DE MARIA BUENO DE GODOY, também conhecida por MARIA BUENO DE GODOY CARDOSO, falecida no dia 14 de abril de 1973, e aos herdeiros filhos MARIA CARDOSO BARBOSA, do lar, casada com José Francisco Barbosa, lavrador aposentado, VENCESLAU BUENO CARDOSO, casado, lavrador, OTAVIO BUENO CARDOSO, casado, lavrador, EUOOCIA BUENO CARDOSO, solteira, maior, LAZARO BUENO CARDOSO, casado, eletricitista, ANTONIO BUENO CARDOSO, casado, operário e o ESPOLIO DE BERNABELA BUENO CARDOSO, todos brasileiros. Avaliado em Cr.\$2.579,00 (dois mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros). Condições: Coube ao Espolio de Maria Bueno de Godoy, uma parte de Cr.\$1.289,50, e a cada um dos demais herdeiros, uma parte de Cr.\$128,95. O esboço autorizado, *[Assinatura]* Oficial, *[Assinatura]*

Av. 2-7.136 - Piracicaba, 02 de fevereiro de 1994. Certifico e dou fé, a vista da apresentação do mesmo título objeto do R. 1-7.136, supra, que figuram também como herdeiros filhos do imóvel constante da matrícula acima: SALUZEL BUENO CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, ALCIDES BUENO CARDOSO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade, JOSÉ BUENO CARDOSO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade, os quais receberam cada um, no imóvel descrito, uma parte de Cr.\$128,95 em relação a avaliação de Cr.\$2.579,00, cuja averbação é feita nos termos do art. 234 da Lei 6.015. O esboço autorizado, *[Assinatura]* Oficial, *[Assinatura]*

Av. 3 - 24 de abril de 2.002 - CADASTRO
Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado do IPTU/2.001, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal local, no distrito 01 - setor 01 - quadra 0035 - lote 038 - CPD 0000.804.7.

[Assinatura]
OSWALDO SETEN
Escriturante Autorizado

Av. 4 - 24 de abril de 2.002 - CORREÇÃO DE NOME E DADOS DO CASAMENTO
Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 174, lavrado à folha 146 verso do livro B-37, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que a proprietária cujo nome correto grafado Maria Cardoso, RG 14.797.821-SSP/SP, CPF/MF 870.386.848-88 e seu marido José Francisco Barbosa, lavrador aposentado, filho de Manoel Francisco Barbosa e Maria Barbosa da Cunha, brasileiros, são casados sob o regime da comunhão universal de bens, desde 21/7/1.928.

[Assinatura]
OSWALDO SETEN
Escriturante Autorizado

Av. 5 - 24 de abril de 2.002 - CORREÇÃO DE NOME E DADOS DO CASAMENTO
Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento, que

[Assinatura]
Oficial Designado

[Assinatura]
Oficial Designado

[Assinatura]
Oficial Designado

16
m

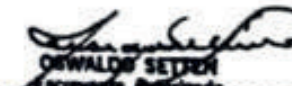
----- MATRÍCULA Nº 7.136 (ficha 1 verso) -----

Integrou os autos, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Artemia, desta Comarca, extraída do termo nº 008, lavrado à folha 5 do livro B-1, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário, cujo nome correto grafá-se Venceslau Cardoso, RG 10.688.066-SSP/SP, CPF/MF 437.589.838-00, casado com Lazara Correa Cardoso, do lar, RG 10.688.065-SSP/SP, filha de Antonio Correa Candido e Marcelina Maria de Jesus, brasileiros, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 25/7/1.936.


OSWALDO SETTEN
Escritor Autenticado

Av. 6 - 24 de abril de 2.002 - DADOS DO CASAMENTO E NOME CORRETO

Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento que integrou os autos, expedida pelo Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 6.047, lavrado à folha 145 do livro B-56, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário cujo nome correto grafá-se Octavio Bueno Cardoso, CPF/MF 822.270.958-04 é casado com Lazara Dini Cardoso, brasileira, doméstica, CPF/MF 123.763.138-64, filha de José Dini e Maria Julia de Camargo, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 4/10/1.947.


OSWALDO SETTEN
Escritor Autenticado

Av. 7 - 24 de abril de 2.002 - DADOS DO CASAMENTO

Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de João Alfredo, SP, desta Comarca, extraída do termo nº 327, lavrado à folha 160 verso do livro B-2, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário Antonio Bueno Cardoso, CPF/MF 715.984.378-04 é casado com Lazara Cardoso Bueno, brasileira, do lar, filha de Lazaro Antonio Cardoso e Rita Maria de Jesus, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 3/12/1.946.


OSWALDO SETTEN
Escritor Autenticado

Av. 8 - 24 de abril de 2.002 - DADOS DO CASAMENTO

Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 8.582, lavrado à folha 123 verso do livro B-61, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário Samuel Bueno Cardoso, CPF/MF 304.181.948-15 é casado com Theresa Lopes Cardoso, brasileira, do lar, RG 10.409.662-SSP/SP, CPF/MF 037.504.998-37, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 27/11/1.955.


OSWALDO SETTEN
Escritor Autenticado

Av. 9 - 24 de abril de 2.002 - DADOS DO CASAMENTO

Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 15º Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, Lapa, extraída do termo nº 12.409, lavrado à folha 176 do livro B-47, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário Lázaro Bueno Cardoso, RG 10.684.229-SSP/SP, é casado com Dolores Ferreira Cardoso, brasileira, do lar, RG 19.163.522-SSP/SP, inscrites em comum no CPF/MF sob nº 100.639.948-87, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 11/12/1.952.


OSWALDO SETTEN
Escritor Autenticado

Av. 10 - 24 de abril de 2.002 - DADOS DO CASAMENTO

Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 813, lavrado à folha 223 verso do livro B-32, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário Alcides Bueno Cardoso, RG 8.251.441-SSP/SP, CPF/MF 511.665.778-72, é casado com Carmen Domingues Cardoso, brasileira, do lar, RG 9.005.969-SSP/SP, CPF/MF

continua-ficha-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP

Matrícula

7.136

Folha

02

24 de abril de 2002

196.977.868-43, sob o regime da comunhão universal de bens, desde 10/12/1.977.

[Assinatura]
OSWALDO SETTEN
Escritor Autorizado

[Assinatura]
WALDECI BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

Av. 11 - 24 de abril de 2002 - DADOS DO CASAMENTO

Do Formal de Partilha referido no R. 12, acompanhado da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 4.714, lavrado à folha 150 do livro B-23, procede-se a presente para constar do R.1, desta matrícula, que o proprietário José Bueno Cardoso, RG 10.511.511-SSP/SP, é casado com Deolinda Ritoso Cardoso, brasileira, do lar, RG 10.511.512-SSP/SP, inscritos no CPF/MF em comum sob nº 718.218.088-04, sob o regime da separação de bens, desde 19/4/1.958, nos termos do artigo 258, Inciso IV do Código Civil Brasileiro.

[Assinatura]
OSWALDO SETTEN
Escritor Autorizado

[Assinatura]
WALDECI BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

R. 12 - 24 de abril de 2002 - ADJUDICAÇÃO

Do Formal de Partilha expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, doutor Milton Paulo de Carvalho Filho, editado em 25/6/1.996, pelo mesmo magistrado, extraído pelo cartório respectivo dos autos de Arrolamento nº 713/1.974, dos bens deixados por falecimento de José Antonio Cardoso e sua mulher Maria Bueno de Godoy e sua filha Barnabeia Bueno Cardoso, ocorridos em 8/7/1.958, 14/4/1.973 e 12/4/1.963, respectivamente, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, estimado em Cr\$2.579,00 (expressão monetária da época), foi ADJUDICADO à cessionária NILVA SOLANGE COUTO, engenheira civil, RG 7.892.672-SSP/SP, CPF/MF 017.217.008-70, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 919, livro 3 Registro Auxiliar do 2º Registro de Imóveis local, com IRINEU RAMOS DOS SANTOS, advogado, RG 6.886.188-SSP/SP, CPF/MF 723.980.438-00, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na avenida Professor Alberto Vollet Sachs, nº 599, bloco A, 2º, apartamento 21, conforme autos de adjudicações lavrados em 23/4/1.996, homologados por sentença de 24/4/1.996, transitada em julgado.

[Assinatura]
OSWALDO SETTEN
Escritor Autorizado

[Assinatura]
WALDECI BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

Av. 13 - 24 de maio de 2002 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Por requerimento formulado na escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 3/5/2.002, às páginas 388/388 do livro 981, acompanhado de cópia autenticada da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo nº 8.051, lavrado à folha 121 do livro B-54, em 16/3/1.984, e de acordo com a averbação efetuada à margem do respectivo termo, em 27/7/1.996, procede-se a presente para constar do R.12, desta matrícula, que os proprietários Nilva Solange Couto e Irineu Ramos dos Santos, SEPARARAM-SE JUDICIALMENTE, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, doutor Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, em 19/6/1.998, transitada em julgado (autos nº 1.212/98).

[Assinatura]
WALTER LUIS CRISTOPOLETTI
Escritor Autorizado

[Assinatura]
WALDECI BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

CONTINUA NA PÁGINA

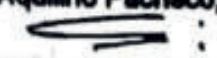
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
7.136Ficha
02
Verso

1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP

R. 14 – 24 de maio de 2.002 – VENDA E COMPRA

Pela escritura referida na Av.13, o proprietário Irineu Ramos dos Santos, já qualificado, VENDEU parte ideal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$2.600,00, a ISMAEL COUTO, aposentado, RG 5.762.492-SSP/SP, CPF/MF 071.444.318-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1.977, com IGNEZ GEROLAMO COUTO, do lar, RG 5.762.491-SSP/SP, CPF/MF 256.391.526-77, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Aquilino Pacheco, nº 1.141, bairro ATO.


WALTER LUIS CHRISTOPOLI
Escriturante Autorizado


VALDECIR BERNARDINO CASTIGLIONI
Oficial Designado

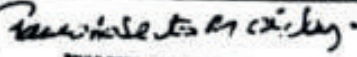
R. 15 – 8 de setembro de 2008

COMPRA E VENDA (FRAÇÃO IDEAL DE 50%)

Pela escritura datada de 21/08/2008, lavrada na página 332/334 do livro nº 1.244, pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, a proprietária Nilva Solange Couto, já qualificada, transmitiu por compra e venda, a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) no IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 5.000,00, a ISMAEL COUTO e sua mulher IGNEZ GEROLAMO COUTO, já qualificados.

Protocolo nº 261.345 de 22/08/2008.

Valor venal atualizado: R\$4.782,41 (50%).


PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUSA
Escriturante Autorizado


PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

continua na ficha nº 3

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL****1º** primeiro
registro
de imóveis
e anexos**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**Matrícula
7.136Folha
03**30 de janeiro de 2012****R. 16 – 30 de janeiro de 2012****COMPRA E VENDA**

Pela escritura datada de 20/01/2012, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, nas páginas 095/096 do livro nº 1421, os proprietários Ismael Couto e sua mulher Ignez Gerolamo Couto, já qualificados, transmitiram por compra e venda o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 30.000,00, à IVONE PEREIRA FERREIRA, brasileira, viúva, empresária, RG 22.576.630-9-SSP/SP, CPF/MF 123.604.258-11, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Freguesia, nº 228, Nova Piracicaba.

Valor venal atualizado: R\$ 27.160,65

Protocolo nº 300487 de 23/01/2012.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escritor AutorizadoPAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial**Av. 17 - 15 de fevereiro de 2013****INCLUSÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA**

Pelo requerimento datado de 06/02/2013, firmado em Piracicaba/SP, e de conformidade com a certidão de nº 681 (processo nº 139.901/2012), datada de 12/12/2012, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o prédio de nº 1829 da Rua do Porto, tem a área construída de 39,38m² (edificado anteriormente a Lei 1297/1964 - Código de Obras Municipal).

Protocolo nº 312946 de 06/02/2013

Liliana B. Amaral
EscritorLUIZ SÉRGIO GARRIDO
Escritor**AV. 18 - 02 de fevereiro de 2021****ÓBITO**

Título/Documento: Certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito desta cidade - (matrícula 114843.01.55.2020.4.00096.237.0061307-96).

Objeto da averbação: ÓBITO.

Falecida: IVONE PEREIRA FERREIRA, aposentada, residia e domiciliava nesta cidade, na Rua Guerino Schievano, nº 43, Nova Piracicaba, já qualificada.

Data do falecimento: 30/10/2020

Protocolo nº 410.810, de 28/01/2021.

Selo Digital: 111518331000000028355421J

Escrevente Responsável: Paulo Henrique Martim

Assinatura do Escrevente Impressor:

Jafeline A. C. de Souza
Escrevente**R. 19 - 02 de fevereiro de 2021****ADIUDICAÇÃO**

Título: Escritura pública datada de 21/12/2020, do 1º Tabelião de Notas desta

continua no verso

70
MPJ

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Marka
7.136

Folha
03
Frente

1º

1º

cidade, livro 1.646, páginas 187/192.

Ato Jurídico: ADJUDICAÇÃO (DECORRENTE DE SUCESSÃO "CAUSA MORTIS").

Objeto da transmissão: 100% do IMÓVEL.

Autora da herança (transmitente): IVONE PEREIRA FERREIRA, já qualificada, falecida no estado civil de viúva.

Adquirente: Herdeira neta (por falecimento de Lucia Cristina Duarte Novaes, ocorrido em 22/07/2020), NATALIA CRISTINA CAMARGO, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, RG 44030142-SSP/SP, CPF/MF 380.184.248-70, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Guerino Schievano, nº 43, Nova Piracicaba.

Obs.: A partilha envolveu renúncia abdicativa de direitos hereditários, conforme escritura pública datada de 21/12/2020, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro 1.646, páginas 185/186.

Valor atribuído: R\$30.000,00.

Valor venal atualizado: R\$30.000,07.

Protocolo nº 410.810, de 23/01/2021.

Selo Digital: 111518321000000028355621H

Escrevente Responsável: Paulo Henrique Martin

Assinatura do Escrevente Impresor:

Jakeline A. C. de Souza
Jakeline A. C. de Souza
Escrevente

DECRETO Nº 18.981, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reajusta as taxas de embarque para linhas intermunicipais cobradas no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba, em observância ao índice fixado pela ARTESP.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, através da Portaria ARTESP nº 69, de 01 de setembro de 2021, autorizou o reajuste das bases tarifárias em 10% (dez por cento) para serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros,

D E C R E T A

Art. 1º As taxas de embarque cobradas, para linhas intermunicipais, no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba, ficam reajustadas, a partir da zero hora do dia 09 de setembro de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - até 40 km: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real);

II - de 40,1 km a 80 km: R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

III - acima de 80,1 km: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da zero hora do dia 09 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a compatibilização entre a expectativa de realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, III, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 47 e 48 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o caput do art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º A receita orçamentária da Administração Direta é estimada em R\$ 1.704.043.000,00 (um bilhão, setecentos e quatro milhões, quarenta e três mil reais), sendo em observância ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desdobrada nas metas previstas para os bimestres de 2022 estabelecidas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias vinculados a recursos do tesouro dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, ficam limitados, conforme disposto no ANEXO II deste Decreto.

§ 1º Não farão parte das limitações deste decreto as despesas com vencimentos e vantagens fixas, encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívida, convênios e contribuições, subvenções sociais e sentenças judiciais.

§ 2º Os limites dispostos no caput deste artigo poderão ser revistos e atualizados bimestralmente, conforme o comportamento das receitas.

Art. 3º O pagamento de despesas no exercício de 2022, observado o disposto no art. 2º deste Decreto, deverá ser efetuado conforme a realização da arrecadação prevista no ANEXO I deste Decreto e suas revisões.

Parágrafo único. O pagamento de Restos a Pagar obedecerá aos valores legalmente escriturados e será efetuado por programação de desembolso após a sua efetiva liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 4º Na medida da liquidação dos empenhos e das disponibilidades de caixa, a Secretaria Municipal de Finanças processará o pagamento das despesas do exercício em curso.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de cotas mensais, o limite máximo das despesas a serem liquidadas pelas Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta, observando o Cronograma de Previsão de Liquidação Mensal por Grupo de Natureza de Despesa constante do ANEXO III deste Decreto.

§ 2º Em caráter excepcional, a alteração do limite estabelecido no § 1º, retro, poderá ser realizada, ressalvada a necessidade de compensação do valor ultrapassado.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças poderá ajustar os ANEXOS II e III deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2022 à conta das respectivas fontes de recursos, desde que não comprometam a obtenção do resultado fiscal estabelecido.

Art. 6º O Secretário Municipal de Finanças, no exercício de suas funções, poderá alterar os percentuais constantes do caput do art. 2º deste Decreto, ou ainda, proceder ao remanejamento dos limites:

I – entre programas, no âmbito do mesmo órgão; e,

II – entre órgãos, respeitados os montantes ANEXO II deste Decreto.

Art. 7º O Secretário Municipal de Finanças, no âmbito de sua competência adotarás as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

Secretaria Municipal de Finanças

Anexo I - Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação Consolidado da Prefeitura (LRF - Art. 13) - Exercício 2022

em R\$

Conta - Receita	Receita Prevista LOA2020	Previsão de Arrecadação Acumulada					
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre
Receitas Correntes	1.682.743.000,00	287.493.766,55	620.836.463,90	875.482.938,78	1.139.364.103,14	1.402.148.285,29	1.682.743.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.365.000,00	76.521.154,53	232.106.192,65	325.519.950,42	421.325.647,50	516.160.874,20	620.365.000,00
Impostos	556.101.000,00	67.035.265,11	211.492.686,25	293.777.213,08	378.063.593,73	462.931.162,75	556.101.000,00
Taxas	64.134.000,00	9.462.886,75	20.567.003,62	31.675.709,79	43.173.342,34	53.120.472,08	64.134.000,00
Contribuição de Melhoria	130.000,00	23.002,67	46.502,78	67.027,55	88.711,43	109.239,37	130.000,00
Receita Patrimonial	2.336.000,00	251.595,84	752.479,82	1.274.832,49	1.667.550,94	2.049.982,56	2.336.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	555.000,00	89.608,91	175.564,54	277.723,09	366.211,69	461.817,21	555.000,00
Valores Mobiliários	1.781.000,00	161.986,93	576.915,28	997.109,40	1.301.339,25	1.588.165,35	1.781.000,00
Receita de Serviços	106.000,00	16.666,24	33.848,74	52.185,81	70.780,77	88.665,19	106.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106.000,00	16.666,24	33.848,74	52.185,81	70.780,77	88.665,19	106.000,00
Transferências Correntes	1.028.907.800,00	203.172.522,11	376.639.738,62	533.323.266,29	693.941.966,53	858.362.815,52	1.028.907.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	255.711.800,00	42.069.266,73	84.242.129,67	126.226.605,00	167.982.717,21	208.579.489,59	255.711.800,00
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	581.678.000,00	115.779.997,05	207.352.192,14	288.564.147,04	376.067.886,96	474.329.038,28	581.678.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	1.200.000,00	200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	190.318.000,00	45.123.258,33	84.645.416,81	117.932.514,25	149.091.362,36	174.454.287,65	190.318.000,00
Outras Receitas Correntes	31.028.200,00	7.531.827,83	11.304.204,07	15.312.703,77	22.358.157,40	25.485.947,82	31.028.200,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	23.467.000,00	6.643.269,46	9.454.241,46	12.512.403,86	18.572.021,56	20.776.731,31	23.467.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	851.000,00	162.301,73	289.515,87	425.900,84	582.826,89	724.175,26	851.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	1.666,66	3.333,32	4.999,98	6.666,64	8.333,30	10.000,00
Demais Receitas Correntes	6.700.200,00	724.589,98	1.557.113,42	2.369.399,09	3.196.642,31	3.976.707,95	6.700.200,00
Receitas de Capital	21.300.000,00	1.785.680,11	3.463.071,52	5.106.721,49	7.929.342,41	12.329.243,49	21.300.000,00
Operações de Credito	13.500.000,00	1.333.333,32	2.666.666,64	3.999.999,96	5.333.333,28	9.416.666,60	13.500.000,00
Operações de Credito Mercado Interno	13.500.000,00	1.333.333,32	2.666.666,64	3.999.999,96	5.333.333,28	9.416.666,60	13.500.000,00
Transferencias de Capital	7.800.000,00	452.346,79	796.404,88	1.106.721,53	2.596.009,13	2.912.576,89	7.800.000,00
Transferências da União e Sua Entidades	1.800.000,00	328.237,06	637.181,95	937.467,57	1.277.993,22	1.591.976,50	1.800.000,00
Transferências dos Estados, do Df e de Suas Entidades	6.000.000,00	124.109,73	159.222,93	169.253,96	1.318.015,91	1.320.600,39	6.000.000,00
Total Geral	1.704.043.000,00	289.279.446,66	624.299.535,42	880.589.660,27	1.147.293.445,55	1.414.477.528,78	1.704.043.000,00
Percentual da Arrecadação (em %)	---	16,98%	36,64%	51,68%	67,33%	83,01%	100,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II - Demonstrativo da Despesa Contingenciada por Unidade Gestora / Grupo de Despesa / Fonte de Recursos - Exercício 2022

Unidade Gestora / Grupo de Despesa	Fonte Tesouro			Outras Fontes			Todas as Fontes		
	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível
010100 - Câmara Municipal	43.400.000,00	0,00	43.400.000,00	0,00	0,00	0,00	43.400.000,00	0,00	43.400.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	30.400.000,00	0,00	30.400.000,00	0,00	0,00	0,00	30.400.000,00	0,00	30.400.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.598.000,00	0,00	10.598.000,00	0,00	0,00	0,00	10.598.000,00	0,00	10.598.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
020100 - Sec. Mun. de Gov.	10.966.000,00	426.475,00	10.539.525,00	0,00	0,00	0,00	10.966.000,00	426.475,00	10.539.525,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.297.000,00	3.750,00	3.293.250,00	0,00	0,00	0,00	3.297.000,00	3.750,00	3.293.250,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.472.500,00	373.600,00	7.098.900,00	0,00	0,00	0,00	7.472.500,00	373.600,00	7.098.900,00
4.4.00.00 - Investimentos	196.500,00	49.125,00	147.375,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00	49.125,00	147.375,00
027100 - Fd. Soc. de Solidariedade	640.000,00	124.175,00	515.825,00	101.000,00	0,00	101.000,00	741.000,00	124.175,00	616.825,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	620.500,00	119.300,00	501.200,00	97.000,00	0,00	97.000,00	717.500,00	119.300,00	598.200,00
4.4.00.00 - Investimentos	19.500,00	4.875,00	14.625,00	4.000,00	0,00	4.000,00	23.500,00	4.875,00	18.625,00
027200 - Fd. Mun. de Segurança	81.000,00	6.090,00	74.910,00	5.000,00	0,00	5.000,00	86.000,00	6.090,00	79.910,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	71.000,00	3.590,00	67.410,00	4.900,00	0,00	4.900,00	75.900,00	3.590,00	72.310,00
4.4.00.00 - Investimentos	10.000,00	2.500,00	7.500,00	100,00	0,00	100,00	10.100,00	2.500,00	7.600,00
027300 - Fd. Esp. de Bombeiros	1.491.000,00	90.785,00	1.400.215,00	0,00	0,00	0,00	1.491.000,00	90.785,00	1.400.215,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.409.900,00	70.510,00	1.339.390,00	0,00	0,00	0,00	1.409.900,00	70.510,00	1.339.390,00
4.4.00.00 - Investimentos	81.100,00	20.275,00	60.825,00	0,00	0,00	0,00	81.100,00	20.275,00	60.825,00
030100 - Procuradoria Geral	40.599.000,00	364.122,50	40.234.877,50	160.000,00	0,00	160.000,00	40.759.000,00	364.122,50	40.394.877,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.869.000,00	2.250,00	20.866.750,00	0,00	0,00	0,00	20.869.000,00	2.250,00	20.866.750,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	17.610.000,00	141.872,50	17.468.127,50	50.000,00	0,00	50.000,00	17.660.000,00	141.872,50	17.518.127,50
4.4.00.00 - Investimentos	2.120.000,00	220.000,00	1.900.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	2.230.000,00	220.000,00	2.010.000,00
050100 - Sec. Mun. de Administração	37.502.000,00	1.468.447,50	36.033.552,50	0,00	0,00	0,00	37.502.000,00	1.468.447,50	36.033.552,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.024.950,00	15.000,00	12.009.950,00	0,00	0,00	0,00	12.024.950,00	15.000,00	12.009.950,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	24.566.250,00	1.225.747,50	23.340.502,50	0,00	0,00	0,00	24.566.250,00	1.225.747,50	23.340.502,50
4.4.00.00 - Investimentos	910.800,00	227.700,00	683.100,00	0,00	0,00	0,00	910.800,00	227.700,00	683.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II - Demonstrativo da Despesa Contingenciada por Unidade Gestora / Grupo de Despesa / Fonte de Recursos - Exercício 2022

Unidade Gestora / Grupo de Despesa	Fonte Tesouro			Outras Fontes			Todas as Fontes		
	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível
060100 - Sec. Mun. de Finanças	93.008.000,00	1.065.200,00	91.942.800,00	0,00	0,00	0,00	93.008.000,00	1.065.200,00	91.942.800,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	42.161.000,00	75.000,00	42.086.000,00	0,00	0,00	0,00	42.161.000,00	75.000,00	42.086.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	9.790.000,00	0,00	9.790.000,00	0,00	0,00	0,00	9.790.000,00	0,00	9.790.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	29.511.000,00	765.700,00	28.745.300,00	0,00	0,00	0,00	29.511.000,00	765.700,00	28.745.300,00
4.4.00.00 - Investimentos	898.000,00	224.500,00	673.500,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00	224.500,00	673.500,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	9.648.000,00	0,00	9.648.000,00	0,00	0,00	0,00	9.648.000,00	0,00	9.648.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
070100 - Sec. Mun. de Educação	183.066.000,00	7.364.955,00	175.701.045,00	249.513.000,00	0,00	249.513.000,00	432.579.000,00	7.364.955,00	425.214.045,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	85.040.900,00	83.055,00	84.957.845,00	185.561.000,00	0,00	185.561.000,00	270.601.900,00	83.055,00	270.518.845,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	86.053.100,00	4.288.900,00	81.764.200,00	58.007.000,00	0,00	58.007.000,00	144.060.100,00	4.288.900,00	139.771.200,00
4.4.00.00 - Investimentos	11.972.000,00	2.993.000,00	8.979.000,00	5.945.000,00	0,00	5.945.000,00	17.917.000,00	2.993.000,00	14.924.000,00
080100 - Sec. Mun. de Obras	50.442.000,00	3.590.650,00	46.851.350,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	64.442.000,00	3.590.650,00	60.851.350,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.235.000,00	41.550,00	10.193.450,00	0,00	0,00	0,00	10.235.000,00	41.550,00	10.193.450,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	32.515.000,00	1.626.100,00	30.888.900,00	0,00	0,00	0,00	32.515.000,00	1.626.100,00	30.888.900,00
4.4.00.00 - Investimentos	7.692.000,00	1.923.000,00	5.769.000,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	21.692.000,00	1.923.000,00	19.769.000,00
087100 - FUMDET	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
090100 - Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social	11.705.000,00	217.180,00	11.487.820,00	0,00	0,00	0,00	11.705.000,00	217.180,00	11.487.820,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.941.000,00	7.500,00	7.933.500,00	0,00	0,00	0,00	7.941.000,00	7.500,00	7.933.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.663.500,00	184.555,00	3.478.945,00	0,00	0,00	0,00	3.663.500,00	184.555,00	3.478.945,00
4.4.00.00 - Investimentos	100.500,00	25.125,00	75.375,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	25.125,00	75.375,00
097100 - Fd. Mun. Dir. da Criança Adolescente	95.000,00	8.875,00	86.125,00	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00	2.785.000,00	8.875,00	2.776.125,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	94.000,00	8.625,00	85.375,00	2.682.000,00	0,00	2.682.000,00	2.776.000,00	8.625,00	2.767.375,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.000,00	250,00	750,00	8.000,00	0,00	8.000,00	9.000,00	250,00	8.750,00
097200 - Fd. Mun. de Combate as Drogas	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II - Demonstrativo da Despesa Contingenciada por Unidade Gestora / Grupo de Despesa / Fonte de Recursos - Exercício 2022

Unidade Gestora / Grupo de Despesa	Fonte Tesouro			Outras Fontes			Todas as Fontes		
	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível
097300 - Fd. Mun. de Assistência Social	30.307.000,00	348.825,00	29.958.175,00	6.536.000,00	0,00	6.536.000,00	36.843.000,00	348.825,00	36.494.175,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	30.306.300,00	348.650,00	29.957.650,00	6.534.340,00	0,00	6.534.340,00	36.840.640,00	348.650,00	36.491.990,00
4.4.00.00 - Investimentos	700,00	175,00	525,00	1.660,00	0,00	1.660,00	2.360,00	175,00	2.185,00
097400 - Fd. Mun. de Prot., Dir. e Desenv. Pessoa Defic.	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	200,00
097500 - Fd. Mun. do Idoso	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	9.450,00	9.450,00	0,00	9.450,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00	550,00
100100 - Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento	13.571.000,00	727.125,00	12.843.875,00	0,00	0,00	0,00	13.571.000,00	727.125,00	12.843.875,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.072.000,00	39.000,00	4.033.000,00	0,00	0,00	0,00	4.072.000,00	39.000,00	4.033.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.478.100,00	432.925,00	8.045.175,00	0,00	0,00	0,00	8.478.100,00	432.925,00	8.045.175,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.020.900,00	255.200,00	765.700,00	0,00	0,00	0,00	1.020.900,00	255.200,00	765.700,00
107100 - Fd. Mun. de Pag. por Serv. Ambientais	150.000,00	15.020,00	134.980,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	15.020,00	134.980,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	149.800,00	14.970,00	134.830,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00	14.970,00	134.830,00
4.4.00.00 - Investimentos	200,00	50,00	150,00	0,00	0,00	0,00	200,00	50,00	150,00
110100 - Sec. Mun. de Def. do Meio Ambiente	159.081.000,00	3.280.575,00	155.800.425,00	0,00	0,00	0,00	159.081.000,00	3.280.575,00	155.800.425,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.045.000,00	60.000,00	8.985.000,00	0,00	0,00	0,00	9.045.000,00	60.000,00	8.985.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	148.646.000,00	2.873.150,00	145.772.850,00	0,00	0,00	0,00	148.646.000,00	2.873.150,00	145.772.850,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.390.000,00	347.425,00	1.042.575,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00	347.425,00	1.042.575,00
117100 - Fd. Mun. de Def. do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
120100 - Sec. Mun. da Ação Cultural e Turismo	18.774.000,00	1.140.200,00	17.633.800,00	0,00	0,00	0,00	18.774.000,00	1.140.200,00	17.633.800,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.824.000,00	36.000,00	5.788.000,00	0,00	0,00	0,00	5.824.000,00	36.000,00	5.788.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.340.500,00	451.825,00	9.888.675,00	0,00	0,00	0,00	10.340.500,00	451.825,00	9.888.675,00
4.4.00.00 - Investimentos	2.609.500,00	652.375,00	1.957.125,00	0,00	0,00	0,00	2.609.500,00	652.375,00	1.957.125,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II - Demonstrativo da Despesa Contingenciada por Unidade Gestora / Grupo de Despesa / Fonte de Recursos - Exercício 2022

Unidade Gestora / Grupo de Despesa	Fonte Tesouro			Outras Fontes			Todas as Fontes		
	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível
127100 - Fundo de Apoio a Cultura	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00	501.000,00	0,00	501.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00	495.000,00	0,00	495.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
140100 - Sec. Mun. de Saúde	312.734.000,00	5.161.605,00	307.572.395,00	0,00	0,00	0,00	312.734.000,00	5.161.605,00	307.572.395,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	225.371.000,00	2.340.000,00	223.031.000,00	0,00	0,00	0,00	225.371.000,00	2.340.000,00	223.031.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	86.177.800,00	2.525.305,00	83.652.495,00	0,00	0,00	0,00	86.177.800,00	2.525.305,00	83.652.495,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.185.200,00	296.300,00	888.900,00	0,00	0,00	0,00	1.185.200,00	296.300,00	888.900,00
147100 - Fd. Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00	145.024.000,00	0,00	145.024.000,00	145.024.000,00	0,00	145.024.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	59.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	142.913.600,00	0,00	142.913.600,00	142.913.600,00	0,00	142.913.600,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	2.051.400,00	0,00	2.051.400,00	2.051.400,00	0,00	2.051.400,00
150100 - Sec. Mun. de Transp. Internos	11.928.000,00	541.595,00	11.386.405,00	0,00	0,00	0,00	11.928.000,00	541.595,00	11.386.405,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.167.250,00	68.887,50	4.098.362,50	0,00	0,00	0,00	4.167.250,00	68.887,50	4.098.362,50
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.349.450,00	369.882,50	6.979.567,50	0,00	0,00	0,00	7.349.450,00	369.882,50	6.979.567,50
4.4.00.00 - Investimentos	411.300,00	102.825,00	308.475,00	0,00	0,00	0,00	411.300,00	102.825,00	308.475,00
160100 - Guarda Civil	43.446.000,00	1.397.540,00	42.048.460,00	0,00	0,00	0,00	43.446.000,00	1.397.540,00	42.048.460,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	40.280.000,00	1.032.000,00	39.248.000,00	0,00	0,00	0,00	40.280.000,00	1.032.000,00	39.248.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.131.800,00	106.990,00	2.024.810,00	0,00	0,00	0,00	2.131.800,00	106.990,00	2.024.810,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.034.200,00	258.550,00	775.650,00	0,00	0,00	0,00	1.034.200,00	258.550,00	775.650,00
170100 - Sec. Mun. de Trânsito e Transp.	16.976.000,00	827.765,00	16.148.235,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	22.476.000,00	827.765,00	21.648.235,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.132.400,00	165.000,00	10.967.400,00	0,00	0,00	0,00	11.132.400,00	165.000,00	10.967.400,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.959.100,00	191.665,00	3.767.435,00	0,00	0,00	0,00	3.959.100,00	191.665,00	3.767.435,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.884.400,00	471.100,00	1.413.300,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	7.384.400,00	471.100,00	6.913.300,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
177100 - Fd. Mun. de Desenv. do Transp. Coletivo	16.355.000,00	0,00	16.355.000,00	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	17.500.000,00	0,00	17.500.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.855.000,00	0,00	10.855.000,00	498.700,00	0,00	498.700,00	11.353.700,00	0,00	11.353.700,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	646.300,00	0,00	646.300,00	646.300,00	0,00	646.300,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II - Demonstrativo da Despesa Contingenciada por Unidade Gestora / Grupo de Despesa / Fonte de Recursos - Exercício 2022

Unidade Gestora / Grupo de Despesa	Fonte Tesouro			Outras Fontes			Todas as Fontes		
	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível
177200 - Fd. Mun. de Manut. e Educ. p/ o Trânsito	0,00	0,00	0,00	23.196.000,00	0,00	23.196.000,00	23.196.000,00	0,00	23.196.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	18.227.600,00	0,00	18.227.600,00	18.227.600,00	0,00	18.227.600,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	4.968.400,00	0,00	4.968.400,00	4.968.400,00	0,00	4.968.400,00
190100 - Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Ativ. Motoras	15.286.000,00	772.175,00	14.513.825,00	0,00	0,00	0,00	15.286.000,00	772.175,00	14.513.825,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.021.000,00	22.500,00	5.998.500,00	0,00	0,00	0,00	6.021.000,00	22.500,00	5.998.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.368.100,00	275.450,00	7.092.650,00	0,00	0,00	0,00	7.368.100,00	275.450,00	7.092.650,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.896.900,00	474.225,00	1.422.675,00	0,00	0,00	0,00	1.896.900,00	474.225,00	1.422.675,00
197100 - Fd. de Apoio ao Esporte	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
200100 - Sec. Mun. de Trabalho e Renda	5.697.000,00	144.575,00	5.552.425,00	0,00	0,00	0,00	5.697.000,00	144.575,00	5.552.425,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.636.000,00	75,00	2.635.925,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00	75,00	2.635.925,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.894.500,00	120.500,00	2.774.000,00	0,00	0,00	0,00	2.894.500,00	120.500,00	2.774.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	166.500,00	24.000,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	166.500,00	24.000,00	142.500,00
207100 - Fd. Mun. do Trabalho	947.000,00	52.250,00	894.750,00	295.000,00	0,00	295.000,00	1.242.000,00	52.250,00	1.189.750,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	934.000,00	49.000,00	885.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	1.034.000,00	49.000,00	985.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	13.000,00	3.250,00	9.750,00	195.000,00	0,00	195.000,00	208.000,00	3.250,00	204.750,00
207200 - Fd. Mun. do Turismo	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
314100 - Fund. Mun. de Ensino / Fumep	0,00	0,00	0,00	20.651.000,00	0,00	20.651.000,00	20.651.000,00	0,00	20.651.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	17.323.200,00	0,00	17.323.200,00	17.323.200,00	0,00	17.323.200,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.889.800,00	0,00	2.889.800,00	2.889.800,00	0,00	2.889.800,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00	207.000,00	0,00	207.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II - Demonstrativo da Despesa Contingenciada por Unidade Gestora / Grupo de Despesa / Fonte de Recursos - Exercício 2022

Unidade Gestora / Grupo de Despesa	Fonte Tesouro			Outras Fontes			Todas as Fontes		
	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível	Dotação Inicial	Dotação Contingenciada	Dotação Disponível
323100 - Serviço Mun. de Água e Esgoto / Sema	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	257.700.000,00	0,00	257.700.000,00	273.700.000,00	0,00	273.700.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	29.470.000,00	0,00	29.470.000,00	45.470.000,00	0,00	45.470.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	220.905.100,00	0,00	220.905.100,00	220.905.100,00	0,00	220.905.100,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	1.163.900,00	0,00	1.163.900,00	1.163.900,00	0,00	1.163.900,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	3.711.000,00	0,00	3.711.000,00	3.711.000,00	0,00	3.711.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
335100 - Empresa Mun. de Desenv. Habitac. / Emdhap	5.732.000,00	296.009,81	5.435.990,19	0,00	0,00	0,00	5.732.000,00	296.009,81	5.435.990,19
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.920.152,85	10.800,00	2.909.352,85	0,00	0,00	0,00	2.920.152,85	10.800,00	2.909.352,85
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.088.759,90	104.438,00	1.984.321,90	0,00	0,00	0,00	2.088.759,90	104.438,00	1.984.321,90
4.4.00.00 - Investimentos	723.087,25	180.771,81	542.315,44	0,00	0,00	0,00	723.087,25	180.771,81	542.315,44
337100 - FUMHIS	0,00	0,00	0,00	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00	3.885.000,00	0,00	3.885.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.088.000,00	0,00	3.088.000,00	3.088.000,00	0,00	3.088.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	797.000,00	0,00	797.000,00	797.000,00	0,00	797.000,00
347100 - Fd. de Repasse Previd.	113.361.000,00	0,00	113.361.000,00	61.064.000,00	0,00	61.064.000,00	174.425.000,00	0,00	174.425.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	113.361.000,00	0,00	113.361.000,00	55.745.000,00	0,00	55.745.000,00	169.106.000,00	0,00	169.106.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.256.000,00	0,00	5.256.000,00	5.256.000,00	0,00	5.256.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
347200 - Fd. de Reserva Previd.	0,00	0,00	0,00	32.320.000,00	0,00	32.320.000,00	32.320.000,00	0,00	32.320.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
9.7.00.00 - Reserva de Contingência - RPPS	0,00	0,00	0,00	30.951.000,00	0,00	30.951.000,00	30.951.000,00	0,00	30.951.000,00
353100 - Inst. de Pesq. e Planej. / Ipplap	1.849.000,00	73.975,00	1.775.025,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.850.000,00	73.975,00	1.776.025,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	670.000,00	3.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	3.000,00	667.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.115.500,00	55.100,00	1.060.400,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.116.500,00	55.100,00	1.061.400,00
4.4.00.00 - Investimentos	63.500,00	15.875,00	47.625,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	15.875,00	47.625,00
Total Geral	1.255.189.000,00	29.506.189,81	1.225.682.810,19	824.475.000,00	0,00	824.475.000,00	2.079.664.000,00	29.506.189,81	2.050.157.810,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - Art. 8º) - Exercício 2022
(Recursos de Todas as Fontes)

em R\$														
Unidades Gestoras / Grupos de Despesa	Dotação Disponível	Previsão Mensal de Desembolso												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
010100 - Câmara Municipal	43.400.000,00	2.647.581,06	3.450.874,04	3.601.790,14	3.232.059,23	3.266.444,17	4.245.719,78	3.302.704,50	3.212.287,83	3.259.895,59	3.342.091,31	3.231.555,22	6.606.997,13	43.400.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	30.400.000,00	2.252.938,65	2.209.360,19	2.227.695,24	2.404.456,12	2.355.209,55	3.079.319,81	2.427.743,57	2.332.397,60	2.300.841,93	2.361.771,00	2.297.263,86	4.151.002,48	30.400.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.598.000,00	394.363,85	860.500,65	852.654,26	823.507,19	908.974,95	1.141.437,19	874.102,54	876.604,29	949.734,53	966.170,71	929.059,41	1.020.890,43	10.598.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.002.000,00	278,56	381.013,20	521.440,64	4.095,92	2.259,67	24.962,78	858,39	3.285,94	9.319,13	14.149,60	5.231,95	35.104,22	1.002.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
020100 - Sec. Mun. de Gov.	10.539.525,00	390.461,59	507.880,76	878.782,91	889.358,89	846.426,13	1.680.820,88	776.504,10	804.013,93	796.062,04	859.538,45	779.391,64	1.330.283,68	10.539.525,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.293.250,00	250.022,26	279.193,90	265.947,08	271.040,33	262.792,79	340.227,92	243.319,77	237.308,10	248.917,41	251.942,04	246.101,02	396.437,38	3.293.250,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.098.900,00	140.439,33	227.896,97	611.496,28	618.318,56	583.633,34	1.340.592,96	533.184,33	551.705,83	530.607,59	571.535,24	518.290,62	871.198,95	7.098.900,00
4.4.00.00 - Investimentos	147.375,00	0,00	789,89	1.339,55	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.537,04	36.061,17	15.000,00	62.647,35	147.375,00
027100 - Fd. Soc. de Solidariedade	616.825,00	18.863,89	27.768,26	16.278,81	44.714,07	130.439,58	12.547,84	12.547,84	119.412,14	53.937,11	85.219,16	57.419,08	37.677,22	616.825,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	598.200,00	18.863,89	27.768,26	16.278,81	44.714,07	130.439,58	12.547,84	12.547,84	119.412,14	52.940,92	85.219,16	54.731,26	22.736,23	598.200,00
4.4.00.00 - Investimentos	18.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,19	0,00	2.687,82	14.940,99	18.625,00
027200 - Fd. Mun. de Segurança	79.910,00	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,11	6.659,79	79.910,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	72.310,00	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.025,78	6.026,42	72.310,00
4.4.00.00 - Investimentos	7.600,00	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,37	7.600,00
027300 - Fd. Esp. de Bombeiros	1.400.215,00	20.054,99	108.653,51	111.054,72	125.361,25	127.418,90	116.071,14	158.670,83	108.965,16	112.946,47	144.086,74	136.714,22	130.217,07	1.400.215,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.339.390,00	20.048,74	108.647,26	111.048,47	125.355,00	127.412,65	116.064,89	97.914,58	108.958,91	112.940,22	144.080,49	136.707,97	130.210,82	1.339.390,00
4.4.00.00 - Investimentos	60.825,00	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	60.756,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	60.825,00
030100 - Procuradoria Geral	40.394.877,50	3.705.257,39	2.976.142,48	3.317.004,92	3.084.920,37	3.375.232,04	3.848.725,98	3.802.128,67	3.251.150,30	6.957.979,57	2.014.388,67	1.039.526,53	3.022.420,58	40.394.877,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.866.750,00	1.866.239,12	1.246.928,28	1.601.508,80	1.266.694,75	1.840.345,02	2.132.136,54	2.083.594,58	1.254.147,16	3.609.109,84	1.618.069,47	600.414,36	1.747.562,08	20.866.750,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	17.518.127,50	1.834.903,01	1.572.427,61	1.711.341,39	1.783.742,23	1.530.657,64	1.640.170,65	1.714.257,41	1.977.446,14	1.853.515,77	396.319,20	439.112,17	1.064.234,28	17.518.127,50
4.4.00.00 - Investimentos	2.010.000,00	4.115,26	156.786,59	4.154,73	34.483,39	4.229,38	76.418,79	4.276,68	19.557,00	1.495.353,96	0,00	0,00	210.624,22	2.010.000,00
050100 - Sec. Mun. de Administração	36.033.552,50	1.889.038,94	2.769.118,41	2.827.028,23	3.163.955,14	2.807.449,25	3.199.767,26	2.985.375,93	2.737.900,67	3.538.812,45	3.069.174,16	3.303.641,49	3.742.290,57	36.033.552,50
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.009.950,00	894.306,34	928.736,38	889.512,06	946.526,26	957.628,90	1.337.858,35	886.801,50	928.967,16	914.407,47	940.572,52	928.813,70	1.455.819,36	12.009.950,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	23.340.502,50	982.001,35	1.658.273,39	1.924.784,92	2.204.697,63	1.837.089,10	1.793.106,42	2.051.152,73	1.796.202,26	2.547.243,79	2.034.016,89	2.265.798,30	2.246.135,72	23.340.502,50
4.4.00.00 - Investimentos	683.100,00	12.731,25	182.108,64	12.731,25	12.731,25	12.731,25	68.802,49	47.421,70	12.731,25	77.161,19	94.584,75	109.029,49	40.335,49	683.100,00
060100 - Sec. Mun. de Finanças	91.942.800,00	5.732.378,44	6.522.156,04	6.545.857,95	7.992.242,17	8.009.339,87	7.910.309,80	7.268.921,04	7.341.103,75	7.554.765,23	8.242.369,45	7.478.592,08	11.344.764,18	91.942.800,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	42.086.000,00	3.147.162,76	3.148.563,19	3.194.656,72	3.473.130,51	3.281.989,91	3.729.776,33	3.225.149,86	3.224.004,67	3.248.218,63	3.197.974,07	3.253.762,69	5.961.610,66	42.086.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	9.790.000,00	518.049,40	408.103,95	537.590,69	605.782,25	649.297,58	604.627,78	1.204.797,76	883.582,85	1.075.116,09	1.655.651,89	537.048,69	1.110.350,97	9.790.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	28.745.300,00	1.234.853,10	2.081.600,12	1.860.487,57	2.847.699,28	3.118.311,95	2.134.535,78	2.148.832,52	2.461.572,11	2.508.184,01	2.693.383,17	3.075.074,75	2.580.765,64	28.745.300,00
4.4.00.00 - Investimentos	673.500,00	0,00	0,00	0,00	64.532,29	0,00	519.470,14	0,00	0,00	43.105,63	0,00	46.391,87	0,07	673.500,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	9.648.000,00	832.313,18	883.888,78	953.122,97	1.001.097,84	959.740,43	921.899,67	690.140,90	771.944,12	680.140,87	695.360,32	566.314,08	692.036,84	9.648.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - Art. 8º) - Exercício 2022

(Recursos de Todas as Fontes)

em R\$														
Unidades Gestoras / Grupos de Despesa	Dotação Disponível	Previsão Mensal de Desembolso												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
070100 - Sec. Mun. de Educação	425.214.045,00	18.341.555,48	24.641.468,35	31.263.140,41	33.262.115,50	34.491.581,03	40.956.029,00	32.359.386,99	32.114.200,71	36.491.534,71	33.734.231,12	40.028.725,32	67.530.076,38	425.214.045,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	270.518.845,00	17.287.909,26	18.049.354,23	18.743.585,84	20.500.428,80	19.893.510,36	27.357.482,40	19.682.412,22	20.061.532,37	20.188.683,50	19.926.398,03	21.112.128,31	47.715.419,68	270.518.845,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	139.771.200,00	1.053.646,22	5.891.950,82	12.317.760,42	12.234.570,45	13.474.885,19	12.800.171,19	11.554.117,82	10.049.584,41	14.923.176,07	12.988.421,49	17.000.617,47	15.482.298,45	139.771.200,00
4.4.00.00 - Investimentos	14.924.000,00	0,00	700.163,30	201.794,15	527.116,25	1.123.185,48	798.375,41	1.122.856,95	2.003.083,93	1.379.675,14	819.411,60	1.915.979,54	4.332.358,25	14.924.000,00
080100 - Sec. Mun. de Obras	60.851.350,00	2.372.124,73	3.959.318,48	2.690.718,02	4.978.926,27	4.293.966,70	7.378.563,78	4.735.522,66	4.403.720,35	9.235.779,73	5.682.003,02	5.916.704,06	5.204.002,20	60.851.350,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.193.450,00	755.676,24	749.468,84	769.180,03	833.529,45	769.629,44	1.123.739,26	779.416,14	792.711,80	771.295,03	770.524,68	835.622,96	1.242.656,13	10.193.450,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	30.888.900,00	1.616.448,49	2.559.600,42	1.755.636,45	2.050.767,13	2.533.722,27	2.953.125,81	2.847.610,07	2.659.504,53	3.494.154,85	2.841.367,20	2.892.810,00	2.684.152,78	30.888.900,00
4.4.00.00 - Investimentos	19.769.000,00	0,00	650.249,22	165.901,54	2.094.629,69	990.614,99	3.301.698,71	1.108.496,45	951.504,02	4.970.329,85	2.070.111,14	2.188.271,10	1.277.193,29	19.769.000,00
087100 - FUMDET	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
090100 - Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social	11.487.820,00	752.468,68	827.983,80	818.449,24	950.402,73	879.539,61	1.206.654,62	920.023,15	896.469,20	1.066.423,59	920.613,52	963.321,40	1.285.470,46	11.487.820,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.933.500,00	654.895,62	573.896,20	571.079,78	664.070,85	606.624,56	873.056,91	605.000,26	603.767,31	617.815,45	607.727,34	641.200,91	914.364,81	7.933.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.478.945,00	97.573,06	254.087,60	247.369,46	286.161,75	263.701,28	322.251,97	309.496,16	278.915,11	447.029,45	299.684,22	304.273,00	368.401,94	3.478.945,00
4.4.00.00 - Investimentos	75.375,00	0,00	0,00	0,00	170,13	9.213,77	11.345,74	5.526,73	13.786,78	1.578,69	13.201,96	17.847,49	2.703,71	75.375,00
097100 - Fd. Mun. Dir. da Criança Adolescente	2.776.125,00	5.245,76	210.617,85	410.836,32	281.576,73	139.982,05	244.618,55	244.618,52	243.250,59	247.344,15	243.083,20	248.572,23	256.379,05	2.776.125,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.767.375,00	4.516,61	209.888,70	410.107,17	280.847,58	139.252,90	243.889,40	243.889,37	242.521,44	246.615,00	242.354,05	247.843,08	255.649,70	2.767.375,00
4.4.00.00 - Investimentos	8.750,00	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,15	729,35	8.750,00
097200 - Fd. Mun. de Combate as Drogas	105.000,00	3.333,30	8.097,78	12.844,38	9.877,89	6.515,07	9.001,74	9.001,74	8.975,44	9.334,75	8.971,49	9.438,75	9.607,67	105.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	95.000,00	2.499,97	7.264,45	12.011,05	9.044,56	5.681,74	8.168,41	8.168,41	8.142,11	8.501,42	8.138,16	8.605,42	8.774,30	95.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
097300 - Fd. Mun. de Assistência Social	36.494.175,00	166.802,04	5.422.030,98	2.765.262,04	2.965.384,61	3.215.773,30	3.342.667,98	3.008.308,81	3.083.300,87	2.853.549,40	3.136.422,11	3.073.830,65	3.460.842,21	36.494.175,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	36.491.990,00	166.802,04	5.422.030,98	2.765.262,04	2.964.991,23	3.214.017,01	3.342.667,98	3.008.308,81	3.083.284,25	2.853.549,40	3.136.422,11	3.073.812,25	3.460.841,90	36.491.990,00
4.4.00.00 - Investimentos	2.185,00	0,00	0,00	0,00	393,38	1.756,29	0,00	0,00	16,62	0,00	0,00	18,40	0,31	2.185,00
097400 - Fd. Mun. de Prot., Dir. e Desenv. Pessoa Defic.	5.000,00	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	417,07	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.800,00	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	399,97	400,33	4.800,00
4.4.00.00 - Investimentos	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
097500 - Fd. Mun. do Idoso	10.000,00	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	833,21	834,69	10.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.450,00	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	787,40	788,60	9.450,00
4.4.00.00 - Investimentos	550,00	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	45,81	46,09	550,00
100100 - Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento	12.843.875,00	355.143,01	1.037.825,81	891.441,67	1.185.120,31	772.423,08	816.737,17	1.400.005,28	1.035.717,81	1.173.488,93	948.529,69	790.002,14	2.437.440,10	12.843.875,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.033.000,00	295.302,80	288.495,23	302.156,29	316.787,86	315.388,79	433.230,68	352.202,10	299.818,07	317.017,19	296.797,15	318.526,70	497.277,14	4.033.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.045.175,00	59.806,88	749.297,25	585.904,92	868.299,12	457.000,96	383.473,16	961.491,48	735.866,41	856.438,41	651.699,21	471.442,11	1.264.455,09	8.045.175,00
4.4.00.00 - Investimentos	765.700,00	33,33	33,33	3.380,46	33,33	33,33	33,33	86.311,70	33,33	33,33	33,33	33,33	675.707,87	765.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - Art. 8º) - Exercício 2022
(Recursos de Todas as Fontes)

em R\$														
Unidades Gestoras / Grupos de Despesa	Dotação Disponível	Previsão Mensal de Desembolso												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
107100 - Fd. Mun. de Pag. por Serv. Ambientais	134.980,00	28,32	28,32	28,32	134.668,32	28,32	28,32	28,32	28,32	28,32	28,32	28,32	28,48	134.980,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	134.830,00	15,82	15,82	15,82	134.655,82	15,82	15,82	15,82	15,82	15,82	15,82	15,82	15,98	134.830,00
4.4.00.00 - Investimentos	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
110100 - Sec. Mun. de Def. do Meio Ambiente	155.800.425,00	11.977.385,64	11.053.199,25	11.421.224,21	13.036.317,18	12.742.134,56	13.807.214,50	12.950.300,26	13.327.527,42	13.085.226,82	12.371.934,57	14.614.410,10	15.413.550,49	155.800.425,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.985.000,00	671.945,96	671.713,81	662.102,93	704.202,97	693.542,00	989.937,33	695.925,44	706.985,14	716.572,15	666.738,80	701.826,83	1.103.506,64	8.985.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	145.772.850,00	11.305.402,18	10.357.787,33	10.755.315,02	12.285.813,85	12.040.641,86	12.577.289,96	12.201.661,19	12.578.813,87	12.311.010,03	11.619.350,97	13.756.085,07	13.983.678,67	145.772.850,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.042.575,00	37,50	23.698,11	3.806,26	46.300,36	7.950,70	239.987,21	52.713,63	41.728,41	57.644,64	85.844,80	156.498,20	326.365,18	1.042.575,00
117100 - Fd. Mun. de Def. do Meio Ambiente	5.000,00	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	416,63	417,07	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.000,00	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,31	333,59	4.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
120100 - Sec. Mun. da Ação Cultural e Turismo	17.633.800,00	526.212,62	1.000.406,56	1.597.298,48	1.197.040,57	1.181.171,27	1.880.904,10	2.030.743,67	1.612.320,34	1.483.596,57	1.503.399,06	1.659.843,39	1.960.863,37	17.633.800,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.788.000,00	417.780,66	486.902,89	444.121,34	432.648,91	432.992,82	602.016,49	449.065,22	437.066,79	441.404,08	445.079,96	480.739,46	718.181,38	5.788.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.888.675,00	108.431,96	513.503,67	1.153.177,14	764.391,66	748.178,45	913.396,56	1.099.372,07	824.189,53	717.383,60	889.348,35	917.312,65	1.239.989,36	9.888.675,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.957.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.491,05	482.306,38	351.064,02	324.808,89	168.970,75	261.791,28	2.692,63	1.957.125,00
127100 - Fundo de Apoio a Cultura	501.000,00	1.499,96	1.499,96	1.499,96	1.499,96	21.525,13	47.666,13	1.499,96	241.689,25	61.575,49	31.186,41	86.249,36	3.608,43	501.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	495.000,00	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	21.441,80	47.582,80	1.416,63	241.605,92	61.492,16	31.103,08	81.166,03	3.525,06	495.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	6.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	5.083,33	83,37	6.000,00
140100 - Sec. Mun. de Saúde	307.572.395,00	18.050.960,68	23.257.327,61	23.690.620,42	25.328.483,41	25.550.263,57	30.783.093,23	25.915.171,93	25.847.833,01	25.988.466,26	25.845.821,66	25.769.159,85	31.545.193,37	307.572.395,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	223.031.000,00	16.959.000,34	16.233.706,86	16.314.775,88	18.054.928,77	17.422.776,15	22.884.809,66	17.187.368,64	16.975.755,61	17.551.048,10	17.341.033,95	17.993.809,35	28.111.986,69	223.031.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	83.652.495,00	1.091.960,34	7.023.620,75	7.363.951,03	7.162.458,83	7.970.584,52	7.844.545,84	8.668.903,67	8.745.953,08	8.296.024,51	8.436.561,00	7.736.464,82	3.311.466,61	83.652.495,00
4.4.00.00 - Investimentos	888.900,00	0,00	0,00	11.893,51	111.095,81	156.902,90	53.737,73	58.899,62	126.124,32	141.393,65	68.226,71	38.885,68	121.740,07	888.900,00
147100 - Fd. Mun. de Saúde	145.024.000,00	8.703.154,90	17.411.557,14	8.662.864,81	10.608.502,77	13.232.987,94	10.534.620,30	12.716.666,44	13.314.361,53	9.412.139,48	13.568.139,08	15.780.432,87	11.078.572,74	145.024.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	59.000,00	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.916,62	4.917,18	59.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	142.913.600,00	8.698.238,28	17.406.640,52	8.657.948,19	10.603.586,15	13.109.769,20	10.481.960,86	12.711.749,82	13.303.556,68	9.073.527,95	13.247.945,29	15.082.592,10	10.536.084,96	142.913.600,00
4.4.00.00 - Investimentos	2.051.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.302,12	47.742,82	0,00	5.888,23	333.694,91	315.277,17	692.924,15	537.570,60	2.051.400,00
150100 - Sec. Mun. de Transp. Internos	11.386.405,00	666.761,58	845.730,27	1.153.687,40	1.055.285,67	1.123.581,53	1.422.219,64	762.953,14	743.874,61	739.263,25	707.510,73	753.557,44	1.411.979,74	11.386.405,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.098.362,50	294.174,74	285.057,13	290.603,02	330.683,43	308.519,64	451.094,02	331.571,68	321.486,28	316.500,85	305.959,88	312.792,15	549.919,68	4.098.362,50
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.979.567,50	372.586,84	560.673,14	863.084,38	724.576,02	814.503,93	971.125,62	431.322,89	422.388,33	422.762,40	400.808,82	263.535,34	732.199,79	6.979.567,50
4.4.00.00 - Investimentos	308.475,00	0,00	0,00	0,00	26,22	557,96	0,00	58,57	0,00	0,00	742,03	177.229,95	129.860,27	308.475,00
160100 - Guarda Civil	42.048.460,00	3.223.279,40	3.053.771,47	2.870.628,13	3.363.677,90	3.396.769,85	4.275.774,85	3.356.132,01	3.313.106,63	3.149.803,66	3.386.489,13	3.510.397,30	5.148.629,67	42.048.460,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	39.248.000,00	3.093.937,35	2.918.832,81	2.756.322,26	3.177.900,30	2.997.209,85	4.035.463,04	3.122.578,84	3.086.941,92	3.015.314,76	2.971.314,70	3.149.227,19	4.922.956,98	39.248.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.024.810,00	124.992,06	125.352,92	105.470,22	181.427,61	195.472,76	183.216,10	82.015,65	211.374,72	119.698,91	218.182,68	272.834,66	204.771,71	2.024.810,00
4.4.00.00 - Investimentos	775.650,00	4.349,99	9.585,74	8.835,65	4.349,99	204.087,24	57.095,71	151.537,52	14.789,99	14.789,99	196.991,75	88.335,45	20.900,98	775.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - Art. 8º) - Exercício 2022
(Recursos de Todas as Fontes)

em R\$														
Unidades Gestoras / Grupos de Despesa	Dotação Disponível	Previsão Mensal de Desembolso												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
170100 - Sec. Mun. de Trânsito e Transp.	21.648.235,00	926.330,86	914.868,31	870.659,27	920.583,61	1.090.565,98	1.595.900,15	2.422.879,00	2.400.843,80	2.401.654,02	2.104.125,94	2.811.735,83	3.188.088,23	21.648.235,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.967.400,00	851.336,19	801.977,26	777.153,98	834.601,10	815.139,03	1.168.391,31	858.012,96	830.036,88	832.240,84	861.620,49	935.267,76	1.401.622,20	10.967.400,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.767.435,00	41.559,58	79.455,96	60.070,20	52.547,42	241.991,86	394.073,75	447.630,37	453.571,25	452.177,51	125.269,78	759.232,40	659.854,92	3.767.435,00
4.4.00.00 - Investimentos	6.913.300,00	33.426,76	33.426,76	33.426,76	33.426,76	33.426,76	33.426,76	1.117.227,34	1.117.227,34	1.117.227,34	1.117.227,34	1.117.227,34	1.126.602,74	6.913.300,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
177100 - Fd. Mun. de Desenv. do Transp. Coletivo	17.500.000,00	829.056,55	834.378,37	901.161,52	840.502,95	876.224,41	1.674.130,26	1.967.561,95	1.912.862,48	1.909.812,34	1.879.352,81	954.372,07	2.920.584,29	17.500.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	11.353.700,00	829.056,55	834.378,37	842.501,22	831.750,90	833.099,11	1.649.221,94	894.283,46	936.896,73	929.774,92	956.146,67	35.072,53	1.781.517,60	11.353.700,00
4.4.00.00 - Investimentos	646.300,00	0,00	0,00	58.660,30	8.752,05	43.125,30	24.908,32	156.611,83	59.299,09	63.370,76	6.539,48	2.632,88	222.399,99	646.300,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.666,66	916.666,66	916.666,66	916.666,66	916.666,66	916.666,70	5.500.000,00
177200 - Fd. Mun. de Manut. e Educ. p/ o Trânsito	23.196.000,00	50.804,96	1.772.227,80	2.485.259,90	1.483.397,20	1.999.695,35	1.899.468,68	1.796.941,53	1.744.272,95	1.156.594,26	1.870.510,05	2.174.250,85	4.762.576,47	23.196.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.227.600,00	50.804,96	1.615.240,45	1.851.393,88	1.254.491,12	1.711.525,55	1.800.567,93	1.171.562,57	994.336,23	636.961,77	1.523.573,24	1.551.358,67	4.065.783,63	18.227.600,00
4.4.00.00 - Investimentos	4.968.400,00	0,00	156.987,35	633.866,02	228.906,08	288.169,80	98.900,75	625.378,96	749.936,72	519.632,49	346.936,81	622.892,18	696.792,84	4.968.400,00
190100 - Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Ativ. Motoras	14.513.825,00	616.037,24	901.270,64	773.762,33	1.007.181,91	1.298.165,54	1.293.923,96	1.364.213,87	1.088.045,98	2.058.388,18	1.348.626,39	1.050.504,72	1.713.704,24	14.513.825,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.998.500,00	409.006,66	403.732,99	416.913,74	459.427,24	447.720,98	653.937,68	452.919,63	460.746,57	484.147,15	490.109,76	484.716,06	835.121,54	5.998.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.092.650,00	207.030,58	497.537,65	356.848,59	547.754,67	446.917,83	519.536,56	716.032,42	609.293,05	1.393.343,93	616.662,39	483.143,73	698.548,60	7.092.650,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.422.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.526,73	120.449,72	195.261,82	18.006,36	180.897,10	241.854,24	82.644,93	180.034,10	1.422.675,00
197100 - Fd. de Apoio ao Esporte	11.000,00	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,64	916,96	11.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.000,00	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	4.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
200100 - Sec. Mun. de Trabalho e Renda	5.552.425,00	316.897,07	365.056,55	347.686,56	426.952,57	406.032,95	429.064,16	406.933,55	479.739,76	531.596,26	522.645,46	438.292,86	881.527,25	5.552.425,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.635.925,00	206.464,40	204.706,39	198.815,36	241.108,97	216.720,84	284.293,16	201.028,82	193.642,29	211.710,06	188.848,08	191.254,55	297.332,08	2.635.925,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.774.000,00	105.337,49	158.693,92	147.214,96	184.187,36	187.655,87	143.114,76	202.829,43	266.441,23	300.229,96	314.141,14	207.480,48	556.673,40	2.774.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	142.500,00	5.095,18	1.656,24	1.656,24	1.656,24	1.656,24	1.656,24	3.075,30	19.656,24	19.656,24	19.656,24	39.557,83	27.521,77	142.500,00
207100 - Fd. Mun. do Trabalho	1.189.750,00	64.066,21	71.928,66	69.808,05	80.004,25	75.856,21	88.139,91	106.804,33	107.494,16	121.003,29	119.777,36	105.855,49	179.012,08	1.189.750,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	985.000,00	64.066,21	71.928,66	69.808,05	80.004,25	75.856,21	88.139,91	72.679,33	73.369,16	86.878,29	85.652,36	71.730,49	144.887,08	985.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	204.750,00
207200 - Fd. Mun. do Turismo	51.000,00	749,94	749,94	2.849,94	7.049,94	749,94	25.949,94	749,94	749,94	749,94	9.149,94	749,94	750,66	51.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	50.000,00	666,62	666,62	2.766,62	6.966,62	666,62	25.866,62	666,62	666,62	666,62	9.066,62	666,62	667,18	50.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
314100 - Fund. Mun. de Ensino / Fumep	20.651.000,00	1.634.647,07	1.546.313,21	1.539.262,33	1.657.679,95	1.643.035,51	2.060.098,72	1.518.732,21	1.598.174,02	1.587.640,12	1.582.081,62	1.597.954,90	2.685.380,34	20.651.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	17.323.200,00	1.488.681,32	1.221.629,73	1.266.403,17	1.411.775,40	1.405.586,91	1.801.204,74	1.293.821,54	1.309.239,20	1.314.899,15	1.313.767,05	1.304.162,46	2.192.029,33	17.323.200,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.889.800,00	132.870,24	222.549,32	267.426,89	245.904,55	235.913,07	258.893,98	206.637,63	285.118,24	254.530,97	268.314,57	255.703,66	255.936,88	2.889.800,00
4.4.00.00 - Investimentos	231.000,00	13.095,51	102.134,16	5.432,27	0,00	1.535,53	0,00	18.273,04	3.816,58	18.210,00	0,00	38.088,78	30.414,13	231.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - Art. 8º) - Exercício 2022
(Recursos de Todas as Fontes)

em R\$														
Unidades Gestoras / Grupos de Despesa	Dotação Disponível	Previsão Mensal de Desembolso												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
323100 - Serviço Mun. de Água e Esgoto / Semae	273.700.000,00	15.162.123,12	19.754.730,82	21.048.534,18	21.935.626,19	22.533.981,78	23.543.139,84	21.498.174,59	21.921.577,76	21.227.547,70	24.132.574,67	22.703.726,42	38.238.262,93	273.700.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	45.470.000,00	3.277.430,49	3.320.830,42	3.225.557,21	3.955.064,38	3.486.108,87	4.736.550,96	3.603.530,96	3.485.603,52	3.528.980,25	3.488.405,49	3.607.798,50	5.754.138,95	45.470.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	220.905.100,00	11.543.004,21	16.088.958,82	17.464.866,45	17.635.636,03	18.675.754,21	18.441.084,94	17.423.283,44	18.070.761,11	17.275.867,85	20.008.333,54	18.731.242,82	29.546.306,58	220.905.100,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.163.900,00	33.333,33	36.443,71	49.486,94	36.201,12	63.120,86	56.508,35	162.254,18	55.973,74	113.350,40	326.390,18	54.377,38	176.459,81	1.163.900,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	3.711.000,00	308.355,09	308.497,87	308.623,58	308.724,66	308.997,84	308.995,59	309.106,01	309.239,39	309.349,20	309.445,46	310.307,72	311.357,59	3.711.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
335100 - Empresa Mun. de Desenv. Habitac. / Emdhap	5.435.990,19	511.162,58	468.625,80	598.409,37	385.819,08	530.428,61	518.350,98	459.214,55	364.678,51	344.943,61	422.998,23	456.699,77	374.659,10	5.435.990,19
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.909.352,85	296.113,16	213.806,40	423.596,49	188.949,27	272.075,22	258.357,16	174.553,41	202.082,34	182.584,98	237.960,96	275.683,15	183.590,31	2.909.352,85
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.984.321,90	183.376,26	163.619,82	144.298,16	142.674,35	195.878,83	157.311,68	159.705,45	155.631,76	152.713,60	176.141,46	161.901,84	191.068,69	1.984.321,90
4.4.00.00 - Investimentos	542.315,44	31.673,16	91.199,58	30.514,72	54.195,46	62.474,56	102.682,14	124.955,69	6.964,41	9.645,03	8.895,81	19.114,78	0,10	542.315,44
337100 - FUMHIS	3.885.000,00	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.749,95	323.750,55	3.885.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.088.000,00	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,31	257.333,59	3.088.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	797.000,00	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,64	66.416,96	797.000,00
347100 - Fd. de Repasse Previd.	174.425.000,00	12.735.187,51	12.611.646,72	12.720.391,83	13.711.334,83	14.769.266,04	19.803.794,37	13.414.008,11	13.469.068,83	13.674.501,14	13.543.363,53	13.625.278,44	20.347.158,65	174.425.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	169.106.000,00	12.417.799,61	12.353.227,06	12.343.458,27	13.429.550,60	13.024.418,25	19.448.454,22	13.108.634,52	13.170.054,69	13.226.280,66	13.241.636,03	13.308.777,33	20.033.708,76	169.106.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.256.000,00	316.471,24	257.503,00	376.016,90	268.343,59	1.743.931,13	352.464,02	304.456,93	292.745,91	415.138,88	300.810,84	315.584,45	312.533,11	5.256.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	63.000,00	916,66	916,66	916,66	13.440,64	916,66	2.876,13	916,66	6.268,23	33.081,60	916,66	916,66	916,78	63.000,00
347200 - Fd. de Reserva Previd.	32.320.000,00	96.027,04	96.027,04	96.027,04	97.725,46	108.114,76	158.468,71	102.704,80	102.704,80	102.704,80	118.175,06	118.175,06	31.123.145,43	32.320.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.354.000,00	94.777,04	94.777,04	94.777,04	96.475,46	106.864,76	157.218,71	101.454,80	101.454,80	101.454,80	116.925,06	116.925,06	170.895,43	1.354.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
9.7.00.00 - Reserva de Contingência - RPPS	30.951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.951.000,00	30.951.000,00
353100 - Inst. de Pesq. e Planej. / Ipplap	1.776.025,00	101.086,38	92.150,57	153.547,48	135.304,45	98.239,11	130.259,07	113.056,50	97.767,94	92.996,51	185.572,45	268.637,40	307.407,14	1.776.025,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	667.000,00	57.453,66	51.016,58	50.277,61	51.304,32	50.743,39	75.873,09	50.317,47	50.389,96	49.884,33	49.509,75	49.758,82	80.471,02	667.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.061.400,00	43.007,72	40.508,99	102.644,87	43.250,13	46.870,72	53.760,98	62.114,03	46.752,98	42.487,18	135.437,70	218.253,58	226.311,12	1.061.400,00
4.4.00.00 - Investimentos	47.625,00	625,00	625,00	625,00	40.750,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	47.625,00
Total Geral	2.050.157.810,19	112.926.844,42	148.856.507,05	147.488.776,78	159.913.728,82	165.374.424,63	191.273.520,83	164.222.266,21	163.382.266,28	172.815.161,23	168.017.260,05	175.870.822,68	280.016.231,21	2.050.157.810,19

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 597/2021
Registro de preço para fornecimento parcelado de toner original HP

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA	660,00

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021

Alex Gama Salvaia
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2021
Prestação de serviços de manutenção corretiva em vitraux de alumínio do prédio do Centro Cívico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME	R\$ 116.000,00

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2020
PROCESSO Nº 123.622/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de papéis de higiene pessoal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	900	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO 1ª. LINHA, DE BOA QUALIDADE, BRANCO, MACIO, GOFRADO, FOLHAS SIMPLES E PICOTADAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO DE 10 CM. X 300 MTS., EM EMBALAGEM COM 8 ROLOS CADA. (EXTRA LUXO) - ESTAR DE ACORDO COM AABNT 15464-9 - CONSTAR NA EMBALAGEM C.N.P.J. DO FABRICANTE.	R\$ 24,60	R\$ 22.140,00
03	800	Fardo	PAPEL TOALHA, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2, EM ROLO (BOBINA) MEDINDO 20 CM. X 200 MTS.; 100% FIBRAS CELULÓSICAS; ALVURA SUPERIOR A 85%, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, EMBALAGEM PLÁSTICA EM FARDO COM 06 BOBINAS. (EXTRA LUXO) - ABNT 15464-11 - CONSTAR NA EMBALAGEM C.N.P.J. DO FABRICANTE.	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00

Itens 02 e 03 – Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli.

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 523/2021

Objeto: Prestação de serviço de exame de estudo urodinâmico com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada em estabelecimento próprio.

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pela empresa LAVOURA E LAVOURA S/S LTDA, e com base no parecer jurídico 929/2021, que opina por NEGAR PROVIMENTO ao recurso, o Sr. Secretário Municipal de Saúde deliberou pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO recorrida.

Publique-se.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Larissa Palomo Monferdini
Pregoeira

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 605/2021

Prestação de Serviço de Locação de Relógio Ponto com Manutenção

Comunicamos que devido as divergências nos preços apresentados pelas empresas no presente pregão, verificamos que houve falta de clareza no Edital quanto ao critério do valor da disputa. Diante do exposto fica CANCELADA a disputa, agendada para 29/12/21 às 09h para correções no edital, para que não haja prejuízo no processo e às Licitantes. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 660/2021

Aquisição de veículos tipo furgão adaptado para ambulância padrão SAMU

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do edital. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 13/01/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos -mandado judicial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2022, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 688/2021

OBJETO Aquisição de Equipamentos de Som para a Rádio Educativa FM

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2022 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 689/2021

OBJETO: Aquisição de material escolar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2022, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2022, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 691/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de concreto usinado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2022, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/01/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA ASSINADA – LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. ADRIANA APARECIDA SILVA, Serviços Gerais, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. ANDREA APARECIDA GAZAFFI SAVINO, Assessor Especial de Projetos, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, em comissão, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. CAIQUE DE SOUZA, Escriturário de Escola, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Central de Penas e Medidas Alternativas – Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. DENISE VELLO AGUIAR, Assessor Especial em Gestão Pública, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/01/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. ÉRIKA FABIANA ARTHUZO PEROSI, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. FLÁVIO ROBERTO TROMBETA, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 244ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. FRANCIANE LIMA CALDAS, Engenheiro Cartógrafo, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. IDINILSON DONIZETE PEREZ, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. JENNIFER FRANCIELLY RAMOS, Assessor Especial em Gestão Pública, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/01/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. JOÃO CARLOS BARBOSA, Assistente Técnico (2º Grau), lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Instituto Médico Legal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. LÍDIA ISABEL MARIA D'ARCE MARTINS, Engenheiro Agrônomo Júnior, lotado junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. LUCIANA DELLAMATRICE CARBONI DE CAMPOS, Auxiliar de Ação Educativa, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 244ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. LUCIANA ROVINA CASTILHA, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar do Sudeste – Comando da 2ª Região Militar – Tiro de Guerra, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. MARCELO CACHIONI, Arquiteto Sênior, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. MÁRCIO JOSÉ PIZZOL, Topógrafo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. MARIABEATRIZ SILOTTO DIAS DE SOUZA, Engenheiro Civil Sênior, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Auxiliar de Ofício, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia Seccional de Polícia – Delegacia de Defesa da Mulher, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. PAULO CÉSAR SCHIAVUZZO, Desenhista, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. PRISCILA FEOLA DE OLIVEIRA, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, em comissão, para prestar serviços junto à EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. PRISCILA ZANARDO ALGARRA, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, em comissão, para prestar serviços junto à EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. RAISSA ANDRADE DE LIMA, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, em comissão, para prestar serviços junto à EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO, Merendeiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar do Sudeste – Comando da 2ª Região Militar – Tiro de Guerra, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sr. SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, em comissão, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/01/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. VANESSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. THAMIRES ELIANA THEODORO, Assessor de Políticas Públicas, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/01/2022.

-CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. VERA LÚCIA FERRAZ DE CASTRO, Monitor de CEC, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Polícia Civil de Piracicaba – Seccional de Polícia de Piracicaba/SP 5º Distrito Policial de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2022.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ROGERIO MENDES DE CAMPOS, RG 230855350, em 27/12/2021, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO EM PROJETOS DE SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). THIAGO AFONSO BERTHOLO, RG 0001792853, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA – ESTATUTÁRIO, referência P-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996 e 4389/1997, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE BENS

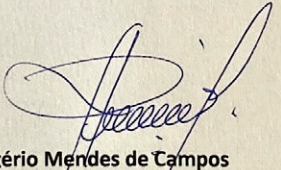
Eu, **Rogério Mendes de Campos**, domiciliado a Rua Professor José Benedito de Camargo, 335, bairro Vila Monteiro na cidade de Piracicaba – SP, inscrito no CPF sob nº 175.634.788-33 e RG nº 23.085.535-0.

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1. Casa localizada na Rua Prof. José Benedito de Camargo, 335 – Vila Monteiro (financiada);
2. Apartamento no Edifício Céu Azul localizado na Rua Voluntários de Piracicaba, 737 – Centro (doador por Maria Cecília Mendes de Campos com cláusula de usufruto vitalício);
3. Apartamento no Edifício Gemini II localizado na Travessa Francisco Cecílio Elias Raya, 104 (doador por Maria Cecília Mendes de Campos com cláusula de usufruto vitalício);
4. Automóvel marca Hyundai Creta ano 2019;
5. Automóvel marca Jeep Renegade ano 2018.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021


Rogério Mendes de Campos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 601/2021
Aquisição de conjunto professor mesa e cadeira.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	J.C. MORAES MÓVEIS EIRELI	1.290,00
2	J.C. MORAES MÓVEIS EIRELI	1.290,00

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 606/2021
Registro de Preços para Confecção e Instalação de Painéis de Identificação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE	1.244,00

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2021
PROCESSO Nº 140.384/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de máquina de lavar e tanquinho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Unid.	Máquina de lavar	R\$ 2.020,00	R\$ 60.600,00
02	25	Unid.	Tanquinho	R\$ 555,00	R\$ 13.875,00

Itens 01 e 02 – Robson Márcio de Souza 27000049812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2021
PROCESSO Nº 94.674/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar para artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Rolo	Barbante de algodão.	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
09	5.000	Pacote	Palito de sorvete redondo.	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00

Itens 01 e 09 – Rodrigo Tonelotto – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2021
PROCESSO Nº 94.674/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar para artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	8.000	Pacote	Balão nº 07.	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00

Item 02 – J.D. Camargo & Cia Ltda - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2021
PROCESSO Nº 94.674/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar para artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
26	2.000	Rolo	Lã	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
31	150	Unid.	Prancheta	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
32	200	Estojo	Tinta aquarela	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
33	50	Caixa	Colchete	R\$ 2,37	R\$ 118,50

Itens 26, 31, 32 e 33 – Mgserv Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2021
PROCESSO Nº 111.016/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	PAR	ELETRODO CMOS DRAKE: par de Eletrodos Multifunção (desfibrilação, cardioversão monitoramento do módulo de Marcapasso e monitoramento de eletrocardiograma) PadPro Adulto Conector Cmos-Drake – Conmed; compatível com Cardioversor (Desfibrilador / Monitor) Cmos-Drake Vivo	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00

Item 01 – Tecsul Industria e Comércio Ltda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 338/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 4.290,0000
02	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 21.290,0000
03	FRACASSADO	-
04	FRACASSADO	-

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 505/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	SISPACK MEDICAL LTDA.	R\$ 9,0000
02	SISPACK MEDICAL LTDA.	R\$ 0,2500
03	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,4698
04	PONTUAL COMERCIAL LTDA.	R\$ 0,5120
05	FRACASSADO	-
06	PONTUAL COMERCIAL LTDA.	R\$ 0,1040
07	BIOTÉCNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1940
08	PONTUAL COMERCIAL LTDA.	R\$ 0,1900
09	BIOTÉCNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,5900
10	SISPACK MEDICAL LTDA.	R\$ 9,5000

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 569/2021

Confecção e instalação de barreiras acrílicas de proteção contra fluídos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	T.S OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP	57.998,50

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

Dr Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 581/2021

Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.	R\$ 4,24
02	Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	R\$ 3,00
03	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 3,61
04	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 4,02
05	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.	R\$ 3,28
06	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.	R\$ 4,50
07	FRACASSADO	-

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

Filemon de Lima Silvano

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 26 / 2021
(Dispõe sobre a atualização das multas constantes da Lei Complementar nº 224/08, Lei Complementar nº 178/06, Lei Municipal nº 5.925/07 e Lei Municipal nº 9.139/19 e dá outras providências).

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224/08, que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”, a Lei Complementar nº 178/2006, que “Dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, a Lei Municipal nº 5.925, de 15 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados no Município de Piracicaba” e a Lei Municipal nº 9.139, de 21 de março de 2019, que “Estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, adquiram, transportem, estoquem ou revendam produtos oriundos de ações criminosas e revoga a Lei nº 5.623/2005”.

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores para lavratura de auto de infração, ficam reajustados, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme valores e dispositivos mencionados nas tabelas abaixo;
Parágrafo Único. Os valores ora apurados é o resultado do acréscimo da variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2020 a Novembro de 2021 no total de 10,96% (Dez vírgula noventa e seis por cento) aos valores aplicados no exercício de 2021.

T A B E L A I – LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2008	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2022
21 - § 5º	R\$ 211,02
275 – Inciso I	R\$ 294,00
275 – Inciso II – letra “a”	R\$ 1.470,09
275 – Inciso II – letra “b”	R\$ 441,01
275 – Inciso II – letra “c”	R\$ 294,00
275 – Inciso II – letra “d”	R\$ 29,38
334 – incisos I ao III	R\$ 746,68
334 – inciso IV	R\$ 1.244,51
334 – inciso V	R\$ 746,68
334 - § 3º	R\$ 4.978,02
335 - § 3º	R\$ 4.978,02
336 – inciso I	R\$ 373,35
336 – inciso II	R\$ 1.244,51
337	R\$ 2.489,01
338	R\$ 298,66

T A B E L A II – LEI COMPLEMENTAR 178/2006	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2022
14	R\$ 511,29
22	R\$ 1.301,59
80	R\$ 2.573,13
93	R\$ 2.573,13
93 – Parágrafo Único	R\$ 514,60
135	R\$ 1.543,84
147	R\$ 2.573,13
151	R\$ 5.145,74
224	R\$ 514,60
255	R\$ 78,10
268	R\$ 65,74
281	R\$ 2.573,13
291	R\$ 130,13

T A B E L A III – LEI MUNICIPAL Nº 5.925/2007	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2022
4º	R\$ 3.733,50

T A B E L A V – LEI MUNICIPAL Nº 9.139/2019	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2022
1º – inciso I	R\$ 2.413,27
1º – inciso IV	R\$ 12.066,37

Art. 2º O valor constante do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008 que trata do recurso de ofício, fica reajustado para R\$ 2.626,48 em conformidade com a Lei Municipal nº 6.640, de 22/12/2009.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 22 de dezembro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S.F. Nº 27/2021
Dispõe sobre os formulários relativos à Declaração de Dados - Microempresa 2022

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se expedir Instrução Normativa para disciplinar a aplicação do regime de MICROEMPRESA no âmbito municipal;

Considerando o que determina os Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, que trata das MICROEMPRESAS;

Considerando o que determina o Decreto Municipal No. 10.725, de 30 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 5.403/04, que foi consolidada pelos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a utilização do formulário “DECLARAÇÃO DE DADOS – MICROEMPRESA 2022” em anexo, Modelo 1, a ser utilizados para as empresas já existentes e para as que vierem a se constituir no decorrer do exercício de 2022, e que desejem obter para o exercício de 2022 os benefícios dos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008.

§ 1º - Nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal No. 10.725, de 30 de abril de 2004, as empresas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes deverão protocolar o requerimento de microempresa impreterivelmente até 31 de Janeiro de 2022.

§ 2º - As empresas que se inscreverem no Cadastro Municipal de Contribuintes a partir de 1º de Novembro de 2021 e que desejarem usufruir o benefício previsto nos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, deverão:

I - requerer o benefício dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do início de sua atividade no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

II - apresentar, até o 10º dia útil de cada mês, comprovante de seu faturamento global, do mês anterior;

III - preencher as demais condições exigidas para a concessão do benefício.

§ 3º - As empresas de que tratam os artigos 7o e 8o da presente instrução normativa serão:

I- Enquadradas, inicialmente, no inciso I do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008;

II - Reenquadradas nos incisos II ou III do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, caso seu faturamento bruto mensal, calculado a partir dos documentos citados no inciso II do art. 6o do presente Decreto, apresente, no trimestre, valor acima de ¼ (um quarto) dos limites mínimos estabelecidos nos incisos I ou II do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008.

III - excluídas do benefício, quando a média calculada no inciso anterior, superar o limite previsto no inciso I do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008.

Art. 2º - O formulário “DECLARAÇÃO DE DADOS - MICROEMPRESA 2022” se constitui no único documento hábil para os contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se enquadrarem como microempresa a fim de gozar o benefício fiscal previsto nos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008 e Decreto Municipal No. 10.725, de 30 de abril de 2004.

Art. 3º - Os contribuintes poderão solicitar os formulários através do e-mail “fiscalizacao@piracicaba.sp.gov.br”.

Art. 4º - Devidamente preenchida por processamento de dados, a “DECLARAÇÃO DE DADOS – MICROEMPRESA 2022” deverá ser entregue no Atendimento da Divisão de Fiscalização, no 4º. Andar do Centro Cívico, localizado na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa nº 2233, em 02 (duas) vias, sendo exigida, no ato da entrega, a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia da DIC (Documento Informação Cadastral),
- II - Cópia do último Contrato Social registrado JUCESP ou Cartório,
- III - Cópia do Cartão de CNPJ emitida no exercício de 2022,
- IV - Cópia das guias de ISSQN RETENÇÃO NA FONTE e guias ISSQN recolhidas em outros municípios,
- V - Procuração do responsável,

§ 1º - O protocolo da inscrição e/ou alteração contratual não substitui a cópia da DIC (Documento Informação Cadastral) para efeitos legais.

§ 2º - O preenchimento incorreto e/ou omissão de informações da Declaração de Dados implicará no indeferimento do requerimento.

§ 3º - Qualquer apensamento de documento após 01 de Fevereiro de 2022, para efeito de deferimento do requerimento, deverá ser através de requerimento junto ao protocolo geral.

§ 4º - A Divisão de Fiscalização poderá solicitar ainda a apresentação de outros documentos, utilizados para o preenchimento dos dados da presente declaração.

§ 5º - Qualquer recurso administrativo contra a decisão da Secretaria Municipal de Finanças deverá ser procedido nos termos dos Artigos 445 a 455 da Lei Complementar No. 224/2008 (CTM), que trata do recurso em 1ª. Instância, bem como nos termos dos Artigos 456 a 460 do mesmo diploma legal, em 2ª. Instância, junto ao Conselho de Contribuintes.

Art. 5º - A 2ª via da “DECLARAÇÃO DE DADOS – MICROEMPRESA 2022”, devidamente protocolada pela Divisão de Fiscalização, será devolvida ao contribuinte como comprovante de entrega, valendo UNICAMENTE como data efetiva da formalização do procedimento a data do PROTOCOLO GERAL da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 6º - A Divisão de Fiscalização apensará ao Processo os seguintes documentos: BIC (Boletim de Informação Cadastral), Extrato da Dívida Ativa, Extrato do Contribuinte, e demais documentos que julgar necessário.

Art. 7º - As empresas que se inscreveram no Cadastro Municipal de Contribuintes com início de atividade entre 1º de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021, ao requererem o benefício, terão sua receita bruta calculada de forma proporcional ao número de meses em que estiveram em operação nesse período.

Art. 8º - Para análise do disposto no Item II do Artigo 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, que se refere aos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, considera-se a situação fiscal existente na empresa na data de 31 de Janeiro de 2022 para efeitos de deferimento ou indeferimento do enquadramento de microempresa.

Art. 9º - Caberá ao Diretor de Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, o cumprimento do disposto no § 4º do Artigo 3o. do Decreto Municipal No. 5.403, de 30 de Abril de 2004, quanto ao deferimento ou indeferimento do enquadramento de microempresa.

Art. 10 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 26/2020, de 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 22 de Dezembro de 2021

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
DECLARAÇÃO DE DADOS - MICROEMPRESA 2022



Qd. 01

Modelo 1

Razão Social						Insc.Munic	0
Documentos	C.N.P.J.	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	0	CPD	.-	
Endereço							
Bairro		CEP	13400-000	Cidade / UF	PIRACICABA / S.P.	Telefone	-
Atividade							
E-Mail							
Escritorio Contabilidade							
Responsável Informações						Telefone	-

Qd. 02

Nos termos do Decreto Munic. No. 10.725, de 30/04/2004, que regulamentou a Lei Munic. No. 5.403, de 27/04/2004, que foi consolidada pelos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Munic. No. 224, de 13/11/2008, que dispõe sobre as microempresas no âmbito municipal, e considerando-se que a empresa acima identificada, pessoa jurídica sediada no Município de Piracicaba, cujo faturamento bruto anual, apurado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano calendário anterior, foi igual ou inferior a R\$ 120.000,00, requer a condição de MICROEMPRESA, e apresenta o presente requerimento, acompanhado de "DECLARAÇÃO DE DADOS", nos termos da Instrução Normativa S.F. No. 27/2021, declarando ainda que:

- o faturamento bruto da DECLARAÇÃO DE DADOS é a totalidade das receitas operacionais percebidas, sem quaisquer deduções, nem mesmo as promocionais ou aquelas permitidas para cálculo de ISS;	X
- a empresa não está constituída sob a forma de sociedade por ações;	X
- não há na sociedade titular ou sócio que seja pessoa jurídica, ou ainda, pessoa física domiciliada no exterior;	X
- a empresa não participa de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta lei;	X
- nenhum titular ou sócio participa com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa;	X
- a empresa não está enquadrada na alíquota fixa, previstas no parágrafo único do art. 287 da Lei Complementar Municipal No. 224/2008;	X
- a empresa não auferiu, no ano-calendário imediatamente anterior, faturamento bruto superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);	X
- a empresa não possui débitos inscritos como dívida ativa do Município, cuja exigibilidade não esteja suspensa, bem como pendências financeiras em aberto;	X
- a empresa não está omissa no cumprimento de suas obrigações acessórias;	X
- a empresa não está cadastrada no SIMPLES NACIONAL, instituído pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL No. 123, DE 14/12/2006	X
- efetuei o recolhimento do ISSQN, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, através de guias especiais expedidas pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.	X

Qd. 03

Qd. 04 - USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

A presente declaração devidamente por processamento de dados, deverá ser entregue em duas vias, podendo a fiscalização, no ato da entrega solicitar a apresentação dos documentos utilizados para preenchimento dos dados desta declaração.	ISENTO DE TAXA DE EXPEDIENTE
Documentos a serem anexados ao requerimento pelo contribuinte: cópia DIC (Documento Informação Cadastral), cópia atualizada do último Contrato Social registrado, cópia cartão CNPJ emitida no exercício de 2022, cópia guias de ISSQN: RETENÇÃO NA FONTE e guias ISSQN recolhidas em outros municípios, procuração do responsável. Documentos a apensar pela Fiscalização Rendas: BIC (Boletim de Informação Cadastral), Extrato do Contribuinte, Extrato da Dívida Ativa	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
DECLARAÇÃO DE DADOS - MICROEMPRESA 2022



Qd. 05

Receitas Operacionais do Ano Calendário de 2021										
		Receitas de Prestação de Serviço Efetivamente Recolhidas no Município de Piracicaba				Receitas Isentas, Não Tributadas ou Tributadas Outros Municípios		Receitas de Atividades Comerciais e Outras Receitas Operacionais		
		Aliquota	5,0%	Aliquota	2,0%					Retenção Fonte
M ê s / A n o	JANEIRO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	FEVEREIRO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	MARÇO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	ABRIL / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	MAIO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	JUNHO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	JULHO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	AGOSTO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	SETEMBRO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	OUTUBRO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	NOVEMBRO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	DEZEMBRO / 2021		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Soma		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Faturamento Bruto		R\$ 0,00					Periodos	12	Média	R\$ 0,00

Qd. 06

Despesas ocorridas no período (1) (X) Janeiro/2021 a Dezembro/2021 () 01 / 2021 a 12 / 2021						
Aluguel (2):	R\$ 0,00	Materias primas (Industria)	R\$ 0,00	Escritório Contabil		R\$ 0,00
Energia Eletrica	R\$ 0,00	Mercadorias (Comercio)	R\$ 0,00	Impostos Municipais		R\$ 0,00
Água	R\$ 0,00	Remuneração do Titular ou sócio	R\$ 0,00	Impostos Estaduais		R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00	Salarios Empregados	R\$ 0,00	Impostos Federais		R\$ 0,00
Combustivel	R\$ 0,00	Pagtº a autônomos ou avulsos	R\$ 0,00	Encargos Sociais		R\$ 0,00
Manut. Máquinas e Veículos	R\$ 0,00	Publicidade	R\$ 0,00	Outras despesas		R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00	Outras despesas	R\$ 0,00	Soma Geral		R\$ 0,00

Obs.: (1) As empresas abertas após Janeiro/2021 informar periodos disponivel. (2) Se o imóvel for próprio, informar 1% do seu valor

Qd. 07

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO DOS DADOS FORNCECIDOS

Contribuinte / Procurador		Contador	
Nome / CPF / RG		Nome / CPF / RG	
Telefone		Telefone	
Data e Assinatura		Data e Assinatura	

DENTRO DA SUA CASA TEM UM INQUILINO QUE NÃO PAGA ALUGUEL.

AEDES EM CASA? SE VOCÊ PROCURAR, PODE ACHAR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 28 / 2021

(Dispõe sobre a atualização de valores das Taxas Decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa e dá outras providências)

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal) e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 234, de 18 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2011, Lei Complementar 294 de 06 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 393 de 27 de fevereiro de 2018;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente a edição do Decreto nº 18.992, de 23 de dezembro de 2021 “Dispõe sobre a atualização da base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais tributos municipais no exercício de 2022 e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1º Os Artigos abaixo, constantes da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal) e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 234, de 18 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2011, Lei Complementar 294 de 06 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 393 de 27 de fevereiro de 2018, passam a ter os seguintes valores para lançamento das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício de Poder de Polícia Administrativa, a partir de 01 de Janeiro de 2022:

Art. 317. Para o funcionamento dos estabelecimentos em horário normal e especial será obedecida, para o recolhimento de tributo, as seguintes tabelas:

	HORÁRIO NORMAL PARA FUNCIONAMENTO				
	COLUNAS				
	I	II	III	IV	V
EMPRESA NO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIA E DEMAIS ATIVIDADE ESTABELECIDAS (COM EXCEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SIMILARES).	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E DEMAIS				
	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	DE 0 (ZERO) ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS	DE 11 (ONZE) ATÉ 50 (CINQUENTA) EMPREGADOS	DE 51 (CINQUENTA E UM) A 100 (CEM) EMPREGADOS	ACIMA DE 100 (CEM) EMPREGADOS
1. Agricultura, aquicultura, florestal, pesca, pecuária (criação, cultivo, produção “sementes e mudas”, apicultura, etc).	R\$ 158,88	R\$ 158,88	R\$ 296,58	R\$ 593,18	R\$ 1.186,38
2. Indústria (extrativa e de transformação) e / ou comércio e / ou prestação de serviço com incidência de ISS ou não.	R\$ 296,58	R\$ 296,58	R\$ 508,45	R\$ 889,77	R\$ 1.737,20
3. Boate, discoteca, exploração de música ao vivo ou eletrônica, casa de bingo, boliches, salão de carteados, jogos de aposta via internet e similares c/ comércio ou não.	R\$ 722,32	R\$ 722,32	R\$ 1.264,05	R\$ 2.166,93	R\$ 3.340,67
4. Estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, com ou sem atividade comercial.	R\$ 423,72	R\$ 423,72	R\$ 635,58	R\$ 1.271,14	R\$ 1.906,70
5. Intermediações Financeiras - posto bancário, agência bancária e similar, clubes de investimento, sociedades de fomento mercantil - factoring e similares.	R\$ 1.264,05	R\$ 1.264,05	R\$ 1.805,77	R\$ 2.708,66	R\$ 4.514,43
6. Comércio varejista de derivados de petróleo (Postos de combustíveis automotivos)	R\$ 529,63	R\$ 529,63	R\$ 741,51	R\$ 1.377,06	R\$ 2.118,59
7. PROFISSIONAL AUTÔNOMO E SIMILAR ESTABELECIDO					R\$ 190,65
8. OUTRAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NAS DEMAIS TABELAS:					
				Horário Normal (anual)	Para funcionamento 24hs/dia (anual)
I - Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR e afins				-----	R\$ 37.487,80
II - banca de jornal e revista				R\$ 137,71	-----
III - caixa eletrônico fora de agência e posto bancário				R\$ 541,72	-----
IV - Empresa estabelecida com funcionamento somente para contato e correspondência				R\$ 148,28	-----
ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (EVENTUAIS)			Coluna a	Coluna b	Coluna c
9. do ramo comercial e prestação de serviço, exercida em período de até 30 (trinta) dias, exceto feiras itinerantes ou temporárias, bazares ou eventos similares.			01 dia	02 até 10 dias	11 até 30 dias
I - comércio e prestação de serviço (sempre que houver a comercialização ou prestação do serviço no local).			R\$ 25,09	R\$ 70,77	R\$ 187,17
II - comercial e prestação de serviço (para a divulgação de produtos, marcas, e similares, sem a comercialização ou prestação de serviço no local).			R\$ 13,67	R\$ 36,52	R\$ 93,56

10. atividades eventuais do ramo comercial e prestação de serviço, exercida em período de até 30 (trinta) dias, tais como, feiras itinerantes ou temporárias, bazares ou eventos similares:			para o evento	diário	Mês
I - organização de evento em geral, direcionado a área industrial, comercial, prestação de serviço e similares.			R\$ 570,68	-o-	-o-
II - comercial ou prestação de serviço (para cada participante).			-o-	R\$ 41,08	R\$ 570,68
11. atividade eventual de divertimento público exercida em período de até 30 (trinta) dias:			Período	- o -	- o -
I - show com música ao vivo, eletrônica e similares.			R\$ 1.141,38	- o -	- o -
II - parque de diversões e similares			R\$ 456,56	- o -	- o -
III – circo			R\$ 456,56	- o -	- o -
IV - outras atividades não relacionadas na tabela			R\$ 456,56	- o -	- o -
§ 1º Quando o período for diário ou mensal, a taxa de licença para funcionamento em horário especial será lançada com base na tabela abaixo:					
Horário especial diário e mensal				Coluna a	Coluna b
				dia	mês
1. tratando-se de horário especial diário ou mensal				R\$ 19,04	R\$ 190,65
Art. 324. A taxa de licença para o comércio e prestação de serviço ambulante e eventual é devida de acordo com a seguinte tabela e nos períodos nela indicados:					
1. Produtos variados:					
1.1. Alimentos preparados, bebidas não alcoólicas, produtos hortifrutigranjeiros, flores, produtos do lar, produtos pessoais, produtos de informática, eletrônica, papelaria e similares, acessórios para veículos e demais produtos congêneres ou similares:			Base de cálculo	Período de incidência	Valor da taxa em R\$
a) c/ veículos e similar			Unidade	anual	R\$ 275,69
b) c/ barraca e similar			Unidade	anual	R\$ 275,69
c) c/ carrinho manual e similar			Unidade	anual	R\$ 187,96
d) c/ equipamento carregado junto ao corpo			Unidade	anual	R\$ 112,75
2. Produtos artesanais e prestação de serviço:					
2.1. Produtos artesanais e prestação de serviço:			Base de cálculo	Período de incidência	Valor da taxa em R\$
a) c/ veículos e similar			Unidade	anual	R\$ 187,91
b) c/ barraca e similar			Unidade	anual	R\$ 187,96
c) c/ carrinho manual e similar			Unidade	anual	R\$ 112,75
d) c/ equipamento carregado junto ao corpo			Unidade	anual	R\$ 82,68
3. tabela especial para os dias de festas folclóricas, religiosas e demais eventos:					
3.1. Produto da época, produtos alimentícios, bebidas não alcoólica, prestação de serviços e demais produtos congêneres ou similares.			Base de cálculo	Período de incidência	Valor da taxa em R\$
a) c/ veículos e similar			Unidade	dia	R\$ 37,57
b) c/ barraca e similar			Unidade	dia	R\$ 37,57
c) c/ carrinho manual e similar			Unidade	dia	R\$ 17,52
d) c/ equipamento carregado junto ao corpo			Unidade	dia	R\$ 17,52
Art. 329. A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, passando o valor da obrigação tributária a ser expressa em moeda corrente nacional:					
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos					
1. 1. Modelo do anúncio			Período de Incidência	Valor da taxa em R\$, por unidade	
1.1.1. Letreiro, luminoso, placa e outros.			anual	R\$ 150,40	
2. Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade por veículos.					
2.1. Publicidade para terceiro				Valor da Taxa em R\$	
				Mês	Ano
2.1.1. Escrita				R\$ 37,57	R\$ 150,40
2.1.2. Sonora				R\$ 37,57	R\$ 150,40
2.1.3. Escrita e Sonora				R\$ 75,18	R\$ 300,79
3. Publicidades colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações qualquer que seja o sistema de locação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por m² ou fração:					
MODELO DE ANUNCIO				Valor da Taxa em R\$ por m²	
3.1. painel próprio para afixação de cartazes murais, conhecidos como outdoor.				R\$ 2,09	R\$ 25,54
3.2. painel automático com duas faces e mudança de cores e mensagens				R\$ 3,44	R\$ 42,08
3.3. painel automático com mais de duas faces e mudança de cores e mensagens				R\$ 4,27	R\$ 51,11
3.4. painel próprio iluminado para veiculação de mensagens conhecidas como back-light e front-light e similares				R\$ 4,27	R\$ 50,96
3.5. placas, painéis, cartazes, tabuletas, faixas, letreiros e similares				R\$ 2,09	R\$ 25,54

4. publicidade distribuída dentro do estabelecimento ou em vias e logradouros públicos					
4.1. folhetos, cartazes ou encartes e assemelhados, milheiro ou fração			valor da taxa em R\$ - por milheiro ou fração		
4.1.1. publicidade própria				R\$ 62,63	
4.1.2. publicidade para terceiro				R\$ 62,63	
5. Publicidade através de equipamentos eletrônicos, visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais:					
5.1. Modelo do anúncio				Valor da Taxa em R\$	
				Mês	Ano
5.1.1. publicidade própria				R\$ 7,46	R\$ 75,18
5.1.2. publicidade para terceiro				R\$ 15,01	R\$ 150,40
Art. 333. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, passando o valor da obrigação tributária a ser expressa em moeda corrente nacional:					
CATEGORIA		PERÍODO	LOCAL		
			REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3
a) veículos, equipamentos e similares, utilizados p/ o comércio e prestação de serviço ambulante (por m²):					
		Ano	R\$ 36,08	R\$ 24,06	R\$ 12,02
a.1) carrinho de mão, mesas, tabuleiros, máquinas, aparelhos e similares.					
a.2) barraca e similar		Ano	R\$ 50,12	R\$ 37,57	R\$ 25,02
a.3) caminhões, automóveis e similares		Ano	R\$ 50,12	R\$ 37,57	R\$ 25,02
b) banca (por m²)					
b.1) para o comércio de jornais, revistas e similar		Ano	R\$ 50,12	R\$ 37,57	R\$ 25,02
c) Quiosque (por m²):					
c.1) Quiosque, para o comércio e prestação de serviços		Ano	R\$ 75,18	R\$ 50,12	R\$ 37,57
d) trailer (por m²):					
d.1) trailer de lanches e similar		Ano	R\$ 75,18	R\$ 50,12	R\$ 37,57
e) mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos (por m²):					
e.1) mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos		Ano	R\$ 30,06	R\$ 20,03	R\$ 12,48
f) depósito e prestação de serviços (por m²):					
		Ano	R\$ 50,12	R\$ 37,57	R\$ 25,02
f.1) utilização do passeio público para fins comerciais e prestação de serviços (colocação de mercadorias e equipamentos).					
g) Atividade Eventual e esporádica (por m2)					
g.1) até 01 dia		Período	R\$ 2,96	R\$ 2,23	R\$ 1,73
g.2) de 02 a 15 dias			R\$ 6,26	R\$ 4,97	R\$ 3,72
g.3) de 16 a 30 dias			R\$ 12,48	R\$ 9,50	R\$ 6,99
h) Banco Eletronico (por m2)					
h.1) caixa eletrônico		Ano	R\$ 75,18	R\$ 50,12	R\$ 37,57
i) Taxi (Veículos)					
i.1) taxi (por unidade)		Ano	R\$ 150,40	R\$ 125,31	R\$ 75,18
j) Camelódromo					
j.1) camelódromo (por m²)		Ano		R\$ 37,57	
k) Feira Livre e Varejão (por m2)					
k.1) feira-livre e varejão		Ano		R\$ 37,57	
l) Feira de Artesanato (por m2)		Mês		R\$ 6,26	
l.1) barraca e outros		Ano		R\$ 25,02	
m) Parque de Diversões e similar (por m2)					
m.1) até 30 dias		Período		R\$ 2,45	

Art. 2º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 29 / 2021

(Dispõe sobre a atualização do ISS fixo para o exercício de 2022 e dá outras providencias)

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal);

Considerando, finalmente a edição do Decreto nº 18.992, de 23 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre a atualização da base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais tributos municipais no exercício de 2022 e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado a partir de 01 de janeiro de 2022 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Importâncias Fixas, constante da Tabela anexa ao Art. 287 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal), conforme ANEXO I que fica fazendo parte desta Instrução.

Parágrafo Único. Os valores ora apurados é o resultado do acréscimo da variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2020 a Novembro de 2021 no total de 10,96% (Dez vírgula noventa e seis por cento) aos valores aplicados no exercício de 2021.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ITEM	SUB ITEM	LISTA DE SERVIÇO	IMPORTANCIAS FI-XAS POR ANO EM R\$ VALOR PARA 2022
Item	Sub-item	Lista de Serviço	
1		Serviços de informática e congêneres	-
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	1.391,64
	1.02	Programação	1.309,19
	1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	1.309,19
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	1.309,19
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	1.309,19
	1.06	Assessoria e consultoria em informática	1.309,19
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	1.309,19
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	1.309,19
	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	1.374,55
2		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	-
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	812,23
3		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	-
	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2.339,19
	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	-
	3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	-
	3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-
4		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	-
	4.01	Medicina e biomedicina	1.309,19
	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	-
	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-
	4.04	Instrumentação cirúrgica	-
	4.05	Acupuntura	1.309,19
	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	Nível Superior
			1.309,19
			Nível Médio
			857,74
	4.07	Serviços farmacêuticos	1.309,19
	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	Nível Superior
			1.309,19
			Nível Médio
			857,74
	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	1.309,19
	4.10	Nutrição	1.309,19
	4.11	Obstetrícia	1.309,19

	4.12	Odontologia	1.309,19
	4.13	Ortóptica	1.309,19
	4.14	Próteses sob encomenda	Nível Superior
			1.309,19
			Nível Médio
			857,74
	4.15	Psicanálise	1.309,19
	4.16	Psicologia	1.309,19
	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	-
	4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	-
	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	-
	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	-
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	-
5		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	-
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia	1.309,19
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	-
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	-
	5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	-
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	-
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	532,94
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	-
6		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	-
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	532,94
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	532,94
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	710,57
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	-
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	-
	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	562,31
7		Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	-
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	1.309,19
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	-
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	-
	7.04	Demolição	888,28
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	318,09
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	532,94
	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	532,94
	7.08	Calafetação	532,94
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	532,94
	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	532,94
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	532,94
	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	-
	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	532,94
	7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	-
	7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	-
	7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	-
	7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e paisagismo.	-
	7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	-
	7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	-
	7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	-
8		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	-
	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	710,57
	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	710,57

9		Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	-
	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	-
	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	710,57
	9.03	Guias de turismo	710,57
10		Serviços de intermediação e congêneres	-
	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	710,57
	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	710,57
	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	710,57
	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	710,57
	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	710,57
	10.06	Agenciamento marítimo	1.184,41
	10.07	Agenciamento de notícias	1.184,41
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	1.480,51
	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	1.309,19
	10.10	Distribuição de bens de terceiros	710,57
11		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	-
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	888,28
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	414,48
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	-
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	-
12		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	-
	12.01	Espectáculos teatrais	-
	12.02	Exibições cinematográficas	-
	12.03	Espectáculos circenses	-
	12.04	Programas de auditório	-
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	-
	12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	-
	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	-
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	-
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	-
	12.10	Corridas e competições de animais	-
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	-
	12.12	Execução de música	296,05
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	-
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	710,57
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	710,57
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	-
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	710,57
13		Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	-
	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	710,57
	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	636,60
	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	710,57
	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	-
14		Serviços relativos a bens de terceiros	-
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	710,57
	14.02	Assistência técnica	710,57
	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	710,57
	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	710,57
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	710,57
	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	710,57
	14.07	Colocação de molduras e congêneres	710,57
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	-
	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	710,57
	14.10	Tinturaria e lavanderia	710,57
	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	710,57
	14.12	Funilaria e lanternagem	710,57
	14.13	Carpintaria e serralheria	710,57
	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	749,76

15		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	-
	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	1.184,41
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	-
	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	-
	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	-
	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	-
	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-
	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	-
	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	-
	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	-
	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	-
	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	-
	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	-
	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	-
	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	-
	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	-
	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	-
	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	-
	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	-
16		Serviços de transporte de natureza municipal	-
	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	-
	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	749,76
17		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	-
	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	1.309,19
	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	503,31
	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	1.309,19
	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	-
	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	-
	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	-
	17.08	Franquia (franchising)	710,57
	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	1.391,64
	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	1.480,51
	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	1.480,51
	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	1.480,51
	17.13	Leilão e congêneres	710,57
	17.14	Advocacia	1.309,19
	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	1.309,19
	17.16	Auditoria	1.309,19
	17.17	Análise de Organização e Métodos	1.391,64
	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	710,57
	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	Nível Superior
			1.309,19
			Nível Médio
			812,40
	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	1.309,19
	17.21	Estatística	1.776,66
	17.22	Cobrança em geral	532,94
	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	710,57
	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	888,28
	17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	-

18		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	-
	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	710,57
19		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os de-correntes de títulos de capitalização e congêneres	-
	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os de-correntes de títulos de capitalização e congêneres	266,43
20		Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	-
	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desa-tracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	532,94
	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	544,79
	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	532,94
21		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	-
	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	829,04
22		Serviços de exploração de rodovia	-
	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	-
23		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	-
	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	1.184,41
24		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	-
	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	1.776,66
25		Serviços funerários	-
	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	-
	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-
	25.03	Planos ou convênio funerários	-
	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	-
	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-
26		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	-
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	-
27		Serviços de assistência social	-
	27.01	Serviços de assistência social	1.480,51
28		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	-
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	1.184,41
29		Serviços de biblioteconomia	-
	29.01	Serviços de biblioteconomia	1.480,51
30		Serviços de biologia, biotecnologia e química	-
	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	1.309,19
31		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	-
	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	1.184,41
32		Serviços de desenhos técnicos	-
	32.01	Serviços de desenhos técnicos	710,57
33		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	-
	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	1.184,41
34		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	-
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	592,18
35		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	-
	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	1.184,41
36		Serviços de meteorologia	-
	36.01	Serviços de meteorologia	1.480,51
37		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	-
	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	1.184,41
38		Serviços de museologia	-
	38.01	Serviços de museologia	-
39		Serviços de ourivesaria e lapidação	-
	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	1.480,51
40		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	-
	40.01	Obras de arte sob encomenda	1.776,66

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Expediente Homologado

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
95.693 / 2021	Marcos Rogério Gobbo	DEFERIDO

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 199 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processo Administrativos de Inscrição Municipal nº 410/1988 e de Levantamento Específico nº 41.239/2021 e Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 12.604, de 01/12/2021, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
MOREL MODELAÇÃO REAL LTDA. EPP
RUA VIRGÍNIA PRATTA GREGOLIN, 345 – PQ SÃO MATHEUS – PIRACICABA/SP
CEP 13.409-217 – CNPJ 54.295.282/0001-20 – CPD 250041

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 200/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30910/2019 que deu origem a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO de Nº 52480 de 20 de dezembro de 2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
IVONE FERRER RODRIGUES RUALDES
ROD. SP 304, KM173 – STA TEREZINHA - PIRACICABA/SP
CEP 13424-020 CNPJ:09.580.530/0001-20– CPD:613645

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 201/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de No. 37898/2013.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
DEVALDO CORREA ROLA ME
RUA: POMPILHO RAFAEL FLORES, 359 – ALGODOAL - PIRACICABA/SP
CEP 13405-454 CNPJ:17.712.958/0001-08 – CPD:627372.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 202 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 41.239/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 12.604, de 01/12/2021, Notificações de Lançamento nºs 52.511 e 52.512, de 27/12/2021, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 62.832, 62.833 e 62.834, de 27/12/2021 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 12.571, de 27/12/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
MOREL MODELAÇÃO REAL LTDA. EPP
RUA ABELARDO BENEDICTO LIBÓRIO, 1.265 – UNINORTE – PIRACICABA/SP - CEP 13413-075
- CNPJ 54.295.282/0001-20 – CPD 250041

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 203 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49.578/2021 e Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 12.624, de 28/12/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
LUCIANO LACERDA ELIAS ME
RUA PAULO ELIAS PECORARI, 37 – JARDIM PETRÓPOLIS – PIRACICABA/SP
CEP 13420-668 – CNPJ 13.208.865/0001-90 – CPD 621212

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

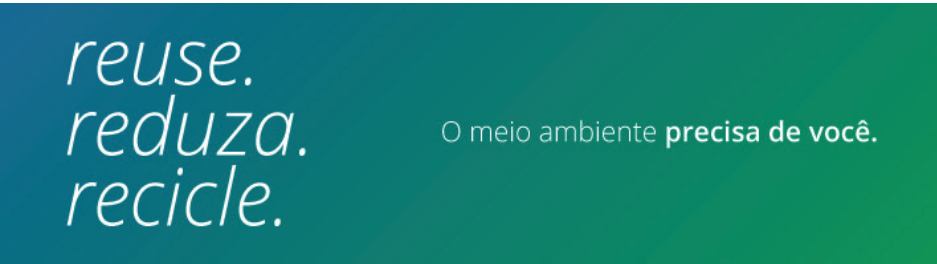
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 20.327/2019, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 27/12/2021: notificações de lançamento 52.507, 52.509 e Autos de Infração e Imposição de Multa nº 62.826 e 62.828.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
TECNAP TEC. EM SEC. INDUSTRIAL LTDA
R: SÃO JOÃO, 1407 – CIDADE ALTA – PIRACICABA/SP
CEP 13419-045 – CNPJ 01.405.845/0001-20 – CPD 522864



Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 205/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 49.492/2021, o procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 16/11/2021, ou seja, TIAF nº 12.583 e NP Nº 42207 enviados por AR, por diversas tentativas de localização, mas infrutífero o feito.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:
ELISÂNGELA A DOS SANTOS MECÂNICA - ME
RUA FELÍCIO NALIN, 1120 – JD MARIA CLAUDIA - PIRACICABA/SP
CEP 13408-053 – CNPJ: 15.126.069/0001-33 – CPD:624091

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 206/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico nº 87753/2020 e Processo de Inscrição Municipal nº 127723/2010 que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62829 e nº 62831 de 27/12/2021 e todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE: SANDRA ZAIDAN
END: Av. Independência nº1914 – Alto – PIRACICABA/SP CEP:13.419-155
CPD: 619726 – CNPJ: 11.808.374/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Expediente do dia 29 de Dezembro de 2021.

CERTIDÃO: 101.792/2019 Rene Guerrini Junior;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 158.245/2021 João Eduardo Aparecido Pereira, 166.093/2021 – Lok Caçambas Ltda ME, 102.610/2021 Amarizio Guedes, 152.323/2021 Fabricio Carvalho Batista, 78.042/2021 Claudia Megale Adametes, 96.448/2021 Paulo Cesar Ferreira Gomes, 158.604/2021 Clodemir Aparecido Pires, 59.504/2021 Luiz Henrique T. de Aquino; 109.464/2020 Joseli Regina Tinelli;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL 110.600/2021 Luiz Angelo Marchini, 110.598/2021 Luiz Angelo Marchini, 115.373/2021 Henrique Dal Pogetto Chiquito, 61.494/2021 Linear Esquadrías de Alumínio Ltda ME, 144. 288/2021 Noilson Alves dos Santos, 49.155/2021 Ari Gustavo Gomes, 79.193/2021 Octavio Antonio Valsechi
DIRETRIZES: 164.463/2021 – Sueli Voltani;
PEQUENOS REPAROS: 154.029/2021 – Lucas Orlando Nogueira da Silva Machado,
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 111763/2020 – Ed Carlos Sant Ana de Carvalho,
DEMOLIÇÃO: 154.895/2021 – Maria José de Lima;
CERTIDÃO DE USO DO SOLO: 156.549/2021 Velvet Participações S/A;
AUTO DE INFRAÇÃO: 14170 Adilson dos Santos Alves, protocolo nº 170.893/2021 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

Expediente do dia 30 de Dezembro de 2021.

CERTIDÃO USO DO SOLO: 172.269/2021 Prefeitura Municipal de Piracicaba,
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 29.867/2019 Ketlen Francine Longo de Araujo, 167.495/2020 Nina Angelica Cruz Peres de Campos,
PEQUENOS REPAROS : 74235/2021 Gisele Beatriz dos Santos, 104.088/2021 Augusto Etchegaray Jr, 74193/2021 Lorreine Dias da Silva, 82.954/2021 Edson José Correr, 64845/2021 Michel Matias Rodrigues de Souza, 77890/2021 Andréa Aparecida Brasil, 83431/2021 Vitor Afonso Conde, 165403/2021 Mayheus de Amargo Del Nery, 77080/2021 Patrick Regis dos Santos, 166.330/2021 Lucas Duarte Novaes, 166.334/2021 Gilson Neves Carvalho, 64.825/2021 Natalina Maria Deroldo Juz, 89.359/2021 Rogerio Francisco Serafim, 164.317/2021 Irene Lopes, 164.130/2021 Maurício José Coral, 30.586/2021 Maria Giselda Oliveira Maniero

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 926/2021, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Transito e Transportes.
OBJETO: Prestação de serviços de melhorias da comunicação junto a Central Integrada de Monitoramento e Mobilidade, com fornecimento de equipamentos.
CONTRATADA: DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA. – CNPJ nº 88.020.102/0001-10.
VALOR: R\$ 767.283,00 (Setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais).
REQUISIÇÃO Nº: 0034-12/2021.
PROTOCOLO Nº: 168.019/2021.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 767.283,00 (Setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais).
2 – Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.837, de 02 de agosto de 2021.
3 – Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JANE FRANCO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Transito e Transporte

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.
À Procuradoria Geral para dar publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba, NG PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 51.058.345/0001-37) e MORAL EDUCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 44.113.805/0001-17) – (SEMOB)
Proc. Admin.: nº 159.213/2021.
Objeto: Aprovar reforma de prédio e autorizar a dilação de prazo para a entrega do Estudo de Impacto e Vizinhança.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 27/12/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOB)
Código Licitação nº 2020.000.000.174
Código Ajuste nº 2020.000.001.009
Contrato nº 1375/2020.
Proc. Admin.: nº 61.278/2020.
Licitação: Edital de Concorrência nº 25/2020.
Objeto: Execução de obras de infraestrutura para pavimentação das vias internas à Comunidade do Cantagalo.
Valor: R\$ 434.623,74 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 10/09/2020.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 1.375/2020 - 2
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 06/12/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMOB)
Código Licitação nº 2020.000.000.165
Código Ajuste nº 2020.000.001.006
Contrato nº 1371/2020.
Proc. Admin.: nº 49.136/2020.
Licitação: Edital de Concorrência nº 18/2020.
Objeto: Execução de obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Santa Rita e Jardim Vila Maria.
Valor: R\$ 4.323.303,07 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e três reais e sete centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 10/09/2020.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2021.000.000.437
Aditivo nº 1.371/2020 – 4.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 20/12/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ nº 12.420.164/0009-04 (SAÚDE)
Contrato nº 391/2021.
Proc. Admin.: nº 114.049/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 389/2020 – Ata de Registro de Preços nº 539/2020 (válida até 19/11/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos - mandado judicial.
Valor: R\$ 46.989,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 01/04/2021.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Código Aditivo nº 2021.000.000.438
Aditivo nº 391/2021 - 1.
Valor suprimido: R\$ 33.936,50 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data: 29/12/2021.

Contratada: DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP. – CNPJ nº 00.691.555/0001-27 (SAÚDE)
Contrato nº 1527/2021.
Proc. Admin.: nº 130.563/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 522/2021 – Ata de registro de Preços nº 552/2021 (válida até 07/12/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de material laboratorial.
Valor: R\$ 1.458,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 27/12/2021.

Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1528/2021.
Proc. Admin.: nº 120.304/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 466/2021.
Objeto: Aquisição de discos de fibra e suporte de discos para enceradeira profissional.
Valor: R\$ 6.578,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 27/12/2021.

Contratada: COMPAC – ANDAIMES EIRELI - ME. – CNPJ nº 10.208.694/0001-00 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1529/2021.
Proc. Admin.: nº 120.304/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 466/2021.
Objeto: Aquisição de discos de fibra e suporte de discos para enceradeira profissional.
Valor: R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 27/12/2021.

Contratada: VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ nº 23.228.205/0001-24 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2021.000.001.493
Código Ajuste nº 2021.000.001.365
Contrato nº 1530/2021.
Proc. Admin.: nº 130.751/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 533/2021.
Objeto: Aquisição de veículos novos 0 KM.
Valor: R\$ 185.997,00 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 27/12/2021.

Contratada: FERNANDO FERREIRA VILLELA 10930383818. – CNPJ nº 32.086.898/0001-59 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.445
Código Ajuste nº 2021.000.001.366
Contrato nº 1531/2021.
Proc. Admin.: nº 100.518/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 380/2021 - Ata de Registro de Preços nº 543/2021 (válida até 23/11/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de termômetro infravermelho sem contato.
Valor: R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 27/12/2021.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SAÚDE)
Contrato nº 1532/2021.
Proc. Admin.: nº 36.725/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 228/2020 – Ata de Registro de Preços nº 76/2021 (válida até 04/02/2022).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de pintura.
Valor: R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 27/12/2021.

Contratada: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE. – CNPJ nº 32.399.280/0001-49 (SAÚDE)
Contrato nº 1533/2021.
Proc. Admin.: nº 138.811/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 543/2021.
Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação, durante o exercício de 2022.
Valor: R\$ 1.737.829,80 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 27/12/2021.

Sétimo Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 01/2021 – SEMS.
Processo nº 160.899/2020.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.
Valor: R\$ 70.649.378,04 (setenta milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021).
Data: 18/12/2020.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 01/2021 - 7
Valor: R\$ 17.662.344,51 (Dezessete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Data: 29/12/2021.

Sétimo Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)
Convênio nº 02/2021 – SEMS.
Processo nº 161.767/2020.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.
Objeto: Prestação de serviços de assistência a Saúde.
Valor: R\$ 52.591.035,12 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, trinta e cinco reais e doze centavos).
Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021).
Data: 18/12/2020.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 02/2021 - 7
Valor: R\$ 13.147.758,78 (Treze milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).
Data: 29/12/2021.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ALBERTO MARTINS VIDIGAL – ME. – CNPJ nº 22.648.686/0001-64 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.682
Código Ajuste nº 2019.000.001.238
Contrato nº 2027/2019.
Proc. Admin.: nº 75.872/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 105/2019.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em bebedouros e purificador de água nas Unidades de Saúde, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/12/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2021.000.000.439
Aditamento nº 2.027/2019 – 2.
Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/12/2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 28 Dezembro 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
008863/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
008864/2021	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
008865/2021	MARIO EUGENIO DA PAZ
008866/2021	SIDINEI FABIANO VITTI
008867/2021	STRATEGOS ENGENHARIA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
008868/2021	SILVIA REGINA BOARETO FERRAZ
008869/2021	FABIANO BELLATO ALINHAMENTO
008870/2021	DANIEL MARCON
008871/2021	LUCILENE DE ALMEIDA
008872/2021	EDIMARES APARECIDA TAVARES ADAME
008873/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
008874/2021	DANIEL DURRER CATALINI
008875/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
008876/2021	SETOR DE TRANSPORTE
008877/2021	SETOR DE TRANSPORTE
008878/2021	ERINALDO ALEXANDRE RODRIGUES
008879/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
008880/2021	EDENILSON BENEDITO GARCIA
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
003012/2016	001772/2016 BENTO P DE GODOY FILHO: "Concluído".
003014/2016	001774/2016 VALDIRENE APARECIDA RODRIGUES ADAO: "Concluído".
003018/2016	001778/2016 MARCEL RICARDO PAVANELLO: "Concluído".
003065/2016	001814/2016 VIVILANE COSTA SILVA: "Concluído".
003076/2016	001825/2016 LUIZ MENEGHETTI: "Concluído".
003110/2016	001847/2016 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FRIAS: "Concluído".
003111/2016	001848/2016 AGNALDO GOMES DE SOUZA: "Concluído".
003311/2007	002080/2007 JOSE CEBIM: "Concluído".
003342/2016	002005/2016 FRANCISCO DE SOUZA SANTOS: "Concluído".
003415/2016	002054/2016 LUIS FRANCISCO FERRAZ DO PRADO: "Concluído".
003420/2016	002059/2016 MARIA DE OLIVEIRA: "Concluído".
003422/2016	002061/2016 MARIA IDALINA SCARPARI: "Concluído".
003897/2016	002380/2016 UBIRAILDA DE SOUZA SANTOS: "Concluído".
003945/2021	002703/2021 LUIZ ROBERTO MARIA VERDICCHIO: "Indeferido".
004076/2021	002458/2020 PAULO ROBERTO SANTIAGO: "Deferido".
004217/2020	003117/2020 ALEXANDRE SIMIONI FUZZETTI: "Deferido em Parte".
004598/2016	002674/2016 ANTONIO ROBERTO PALMA: "Concluído".
004853/2016	002783/2016 ANTONIO ROBERTO MONDONI: "Concluído".
005154/2021	003614/2021 JOSÉ NARCISO FACIROLI: "Arquivado".
007146/2021	005052/2021 SEMAC - MUSEU PRUDENTE DE MORAES: "Indeferido".
007376/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008368/2021	002703/2021 LUIZ ROBERTO MARIA VERIDICCHIO: "Deferido".
008510/2021	005622/2021 GILBERTO RIBEIRO: "Concluído".
008694/2021	005768/2021 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".

ATO N.º 1138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato sob n.º 1100, de 14 de janeiro de 2021, constitui a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1100, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2.º Constituir a comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, para o fim específico de efetuar a abertura e julgamento das licitações em que é interessado o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.

Parágrafo Único - A comissão desenvolverá seus trabalhos sempre com um total de três integrantes. São membros efetivos da referida Comissão:

- I. Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3), atuando como Presidente;
- II. Alana Fernandes (número funcional 2212-1), atuando como primeiro membro;
- III. Maria Alice da Silva Santos (número funcional 976-1), atuando como segundo membro;
- IV. Suzana Maria de Oliveira (número funcional 2007-8), atuando como membro efetivo na área de Engenharia e Serviços Técnicos.

Art. 3º. Nos casos de certames licitatórios referentes às obras e serviços técnicos, o Presidente da Comissão deverá convocar a Engenheira Suzana Maria de Oliveira, a qual substituirá o segundo membro e atuará até a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Na ausência ou impedimento do Presidente, quando da instauração dos trabalhos, o mesmo poderá ser substituído por quaisquer dos 02 (dois) integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º, retro.

Art. 5º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, o Presidente da Comissão convocará automaticamente o número de suplentes necessários à recomposição da mesma.

Parágrafo Único - Os seguintes servidores compõem o quadro de suplentes da Comissão:
I. Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini (número funcional 2076-6), atuando como primeiro suplente;
II. Luiz Diego Moraes de Souza Santos (número funcional 2153-3), atuando como segundo suplente;
III. Sandro Fernando Camossi – (número funcional 1646-8), atuando como suplente na área de Engenharia e Serviços Técnicos.

Art. 6º. Apresente Comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos durante o exercício de 2022.

Art. 7º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato sob n.º 1101, de 14 de janeiro de 2021, designa servidores para constituir a comissão, para o fim específico de atuar em licitação na modalidade de Leilão, em que é interessado o Serviço Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de realização de processo licitatório para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Autarquia,

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga o Ato sob n.º 1101, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Constituir comissão, para o fim específico de atuar em licitação na modalidade de Leilão, em que é interessado o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.

Parágrafo Único – A comissão desenvolverá seus trabalhos sempre com um total de três integrantes. São membros efetivos da referida Comissão:

- I. Milton Luis Pigozzo (número funcional 1640-2), atuando como Leiloeiro Oficial;
- II. Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3), atuando como primeiro membro;
- III. William Santos de Oliveira (número funcional 2272-2), atuando como segundo membro.

Art. 3º. Na ausência ou impedimento do Leiloeiro, quando da instauração dos trabalhos, o mesmo poderá ser substituído por quaisquer dos 02 (dois) integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º, retro.

Art. 4º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, o Presidente da Comissão convocará automaticamente o número de suplentes necessários à recomposição da mesma.

Parágrafo Único - Os seguintes servidores compõem o quadro de suplentes da Comissão:

- I. Paulo Cesar Severino (número funcional 1189-8), atuando como primeiro suplente;
- II. Luiz Diego Moraes de Souza Santos (número funcional 2153-3), atuando como segundo suplente.

Art. 5º. Apresente Comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos durante o exercício de 2022.

Art. 6º. Os procedimentos deverão estar fundamentados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1102, de 18 de janeiro de 2021 e designa os Pregoeiros Oficiais do SEMAE, os membros da equipe de apoio e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1102, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Designar os Pregoeiros Oficiais, para atuar em modalidade de licitação denominada “Pregão Presencial ou Eletrônico”, em que é interessado o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.

Parágrafo Único – São pregoeiros oficiais efetivos do SEMAE os servidores Alana Fernandes (número funcional 2212-1), Maria Alice Silva Santos (número funcional 976-1) e Milton Luis Pigozzo (número funcional 1640-2).

Art. 3º. É atribuição do pregoeiro, obrigatoriamente no Pregão Presencial e facultativamente no Pregão Eletrônico, convocar dois membros para atuar na equipe de apoio, dentre os elencados no § 2º do presente artigo, assim como, se preciso, um terceiro servidor ou funcionário, considerando a necessidade de seu entendimento em relação ao objeto a ser licitado.

§ 1º. O terceiro membro convocado deverá ter pleno conhecimento do objeto e/ou da área de utilização do mesmo, excluindo-se, preferencialmente, o requisitante.

§ 2º. São membros nomeados para equipe de apoio os servidores:

Diego Marques (Número Funcional 2452-8);
Érika Giovanetti de Barros Oliveira (número funcional 1820-6);
Gabriela Bassetti Lavorente Pavan (Número Funcional 2394-8);
Gislaine Aparecida Bueno Nicolau (Número Funcional 2426-3)
Helen Takara (número funcional 1888-2);
Juliana de Sa Mattos (Número Funcional 2413-7);
Luiz Diego Moraes De Souza Santos (número funcional 2153-3);
Nicole de Oliveira Moore (Número Funcional 2456-9);
Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini (número funcional 2076-6);
Viviane Cristina Canetto (número funcional 1792-2);
Willian Santos de Oliveira (número funcional 2272-2).

§ 2º. Fica a cargo de cada pregoeiro a escolha e as devidas convocações para atuação nas sessões públicas, desde que haja a devida igualdade no número de participações mensais entre todos.

Art. 4º. Os procedimentos deverão estar fundamentados na Instrução Normativa n.º 04/2011 deste SEMAE, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 10.282, de 08 de abril de 2003, alterado pelos Decretos Municipais n.ºs 10.319, de 23 de maio de 2003 e 11.153, de 29 de junho de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Parágrafo Único - É atribuição do pregoeiro enviar relatório mensal das participações e valores das respectivas remunerações ao Departamento Administrativo e à DRH, para providências de pagamento.

Art. 6º. A presente Comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos durante o exercício de 2022.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1084, de 19 de dezembro de 2019, constitui a Comissão Permanente para emissão de Atestado de Capacidade Técnica e Atestado de Fornecimento do SEMAE e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1084, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini (número funcional 2076-6), Gabriela Bassetti Lavorente Pavan (Número Funcional 2394-8), Gislaine Aparecida Bueno Nicolau (Número Funcional 2426-3) e Carlos Alberto Baraldi e Silva (Número Funcional 2383-8) para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Emissão de atestados de Capacidade Técnica e Atestado de Fornecimento.

Art. 3º. A cada procedimento instaurado deverão participar, obrigatoriamente, além do presidente, no mínimo mais 02 (dois) membros, nomeados através do artigo 2º retro.

§ 1º. Compete à presidência a designação expressa dos membros mencionados no artigo 2º deste Ato.

§ 2º. A presidência poderá substituir, em definitivo ou apenas para determinados atos no procedimento instaurado, os membros designados na forma estabelecida anterior, nas ausências ou impedimentos destes, por outros integrantes nomeados no artigo 2º retro.

§ 3º. Na ausência ou impedimento, o presidente ora nomeado, poderá se fazer substituir quando da instauração dos trabalhos, pelos integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º deste Ato.

Art. 4º. É facultativo ao Presidente, quando de determinado trabalho, convocar um servidor ou funcionário de qualquer unidade do SEMAE, caso seja necessário qualquer parecer técnico.

Art. 5º. A comissão ora nomeada terá por finalidade emitir todos os Atestados de Capacidade Técnica e/ou Atestados de Fornecimento requeridos ao SEMAE.

Parágrafo Único - Os atestados mencionados no art. 5º deverão ser solicitados, mediante requerimento formal no Setor de Protocolo, pelo interessado, constando o número do Contrato e da licitação, devendo ser emitido pelo SEMAE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º. Na abertura dos processos de solicitação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou Atestados de Fornecimento referentes a empresas ligadas às obras e serviços de Engenharia, o presidente da Comissão deverá convocar como quarto membro a servidora Eng.ª Suzana Maria de Oliveira (Número Funcional 2007-8), a qual atuará até a conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único - No caso de impedimento da Eng.ª Suzana Maria de Oliveira, fica designado como suplente a Eng.º Juliana Ferreira da Silva (Número Funcional 2465-4).

Art. 7º. Na abertura dos processos de solicitação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou Atestados de Fornecimento referentes a empresas ligadas à comercialização de equipamentos e materiais de consumo locados no Setor de Almoxarifado, o presidente da comissão deverá convocar como quarto membro o servidor Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3) o qual atuará até a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – No caso de impedimento do servidor Douglas Sarti Toledo, fica designado como suplente o servidor Milton Luis Pigozzo (número funcional 1640-2).

Art. 8º. Na abertura dos processos de solicitação de atestados referentes a empresas ligadas à comercialização de equipamentos, materiais de consumo e prestação de serviços, o presidente da comissão deverá convocar como quarto membro o Fiscal do Contrato, o qual atuará até a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º. Todos os atestados de Capacidade Técnica deverão ser embasados inclusive pelo parecer formal do gestor do contrato, o qual oficiará através de documento específico, o embasamento técnico pertinente, a fim de subsidiar os trabalhos da comissão na emissão dos referidos atestados.

Art. 10. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados considerados de relevância para o município, os servidores ora designados não perceberão qualquer remuneração adicional.

Art. 11. Este Ato entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1087, de 19 de dezembro de 2019, designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Cadastramento e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1087, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores Maria Alice da Silva Santos (número funcional 976-1), William Santos de Oliveira (número funcional 2227-2), Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini (número funcional 2076-6) e Diego Marques (número funcional 2452-8) para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Cadastramento, nos termos do art. 6.º, inciso XVI e art. 51.º, "caput" e § 2.º da Lei de Licitações – n.º 8.666/93.

Art. 3º. A cada procedimento instaurado deverão participar, obrigatoriamente, além do presidente, no mínimo mais 02 (dois) membros, nomeados através do artigo 2º retro.

§ 1º. Compete à presidência a designação expressa dos membros mencionados no artigo 2º deste Ato.

§ 2º. A presidência poderá substituir, em definitivo ou apenas para determinados atos no procedimento instaurado, os membros designados na forma estabelecida anterior, nas ausências ou impedimentos destes, por outros integrantes nomeados no artigo 2º retro.

§ 3º. Na ausência ou impedimento, o presidente ora nomeado, poderá se fazer substituir quando da instauração dos trabalhos, pelos integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º deste Ato.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, para cada caso apresentado pela Administração Municipal, terão duração de, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data do pedido mediante requerimento formal no Setor de Protocolo, quando, então, deverá ser apresentado relatório final e conclusivo.

Art. 5º. É facultativo a Presidente, quando de determinado trabalho, convocar um servidor ou funcionário de qualquer unidade do SEMAE, caso seja necessário qualquer parecer técnico.

Art. 6º. A comissão ora nomeada terá por finalidade:
I – Receber os pedidos de cadastramento e expedir, quando for o caso, o competente ato de registro, chamado de "Certificado de Registro Cadastral – CRC".
II – Receber os pedidos e proceder a alteração, atualização e o cancelamento dos fornecedores já cadastrados.

Art. 7º. Na abertura dos processos de cadastramento referentes a empresas ligadas às obras e serviços de Engenharia, a presidente da Comissão deverá convocar como quarto membro a servidora Eng.ª Suzana Maria de Oliveira (número funcional 2007-8), a qual atuará até a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - No caso de impedimento da Eng.ª Suzana Maria de Oliveira, fica designada como suplente a Eng.º Manuela Mendes Souza (número funcional 2459-3).

Art. 8º. Na abertura dos processos de cadastramento referentes a empresas ligadas à comercialização de equipamentos e materiais de consumo locados no Setor de Almoxarifado, o presidente da comissão deverá convocar como quarto membro a servidora Rita de Cassia Zopi (número funcional 2451-1), o qual atuará até a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – No caso de impedimento da servidora Rita de Cassia Zopi, fica designado como suplente o servidor Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3).

Art. 9º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados considerados de relevância para o município, os servidores ora designados não perceberão qualquer remuneração adicional.

Art. 10. Este Ato entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1062, de 26 de dezembro de 2018, designa servidores para constituírem a Comissão para formalização dos serviços de reavaliação dos bens móveis e imóveis do SEMAE e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1062, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Nomear os funcionários Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3), Arnaldo José Macchi (número funcional 1616-2), Juliana de Sa Mattos (Número Funcional 2413-7), e André Luiz Gardin Castilho (número funcional 1641-9), para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para formalização dos serviços de reavaliação dos bens móveis e imóveis do SEMAE.

Parágrafo Único Os trabalhos serão secretariados pelo servidor Felipe Mendes da Costa (número funcional 1928-3).

Art. 3º. Compete à comissão os trabalhos abaixo elencados:
I – Aprovar índice de atualização monetária;
II – Aprovar índice de depreciação;
III – Sugerir a desincorporação de bens em desuso ou que não deverão mais fazer parte do ativo fixo;
IV – Emitir laudos e proceder os processos de alienação, transferência ou doação.

§ 1º - Os laudos mencionados no inciso IV do presente artigo deverão ser elaborados por lote, devendo os itens iguais e semelhantes serem condensados em laudos únicos.

§ 2º - Ao final dos trabalhos definidos nos incisos acima, a comissão deverá elaborar relatório final para aprovação do Presidente do SEMAE.

Art. 4º. Para toda e qualquer alienação, transferência ou doação, deverá ser emitido laudo para avaliação da condição do bem, observando o parágrafo primeiro do artigo anterior.

Art. 5º. É facultado à comissão, solicitar pareceres técnicos a fim de instruir os trabalhos.

Art. 6º. Os eventuais laudos e pareceres deverão fazer parte dos respectivos processos licitatórios e na impossibilidade, em processo interno próprio.

Art. 7º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente
SEMAE - Piracicaba

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1112, de 28 de janeiro de 2021, designa servidores para constituírem a Equipe Multidisciplinar para atuarem no âmbito do Contrato n.º 48/2012 e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do inc. III, art. 58 e art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
Considerando o poder-dever da Administração acompanhar atentamente a execução dos seus contratos; e, por fim,
Considerando que, nesse sentido, a Administração poderá adotar com maior presteza as providências necessárias para resguardar o interesse público;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1112, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Constituir a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR para atuar no âmbito do Contrato nº48/2012, firmado com a ÁGUAS DO MIRANTE LTDA., decorrente da Concorrência nº01/2011, Processo nº. 1687/2011, que tem como objeto a “parceria-público privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário”.

Art. 3º. Para integrarem a equipe multidisciplinar, ficam designados os servidores: DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM (número funcional 1545-6), EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO, (número funcional 1311-9), KARINA LIMA DOS SANTOS (número funcional 1565-1), PEDRO ALBERTO CAES (número funcional 2434-9), JOÃO CARLOS MARCONATO (número funcional 1699-3), GILBERTO FERNANDES PISSINATTO (número funcional 1745-5) e SANDRO FERNANDO CAMOSSI (número funcional 1646-8).

Art. 4º. Fica designada a servidora DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM, para atuar na coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe multidisciplinar.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento da servidora designada no caput deste artigo, a mesma poderá ser substituída pelos integrantes subsequentes nomeados no art. 3º.
Art. 5º. Caberá à equipe ora constituída, nos limites de suas habilitações profissionais e competências funcionais, utilizar-se de todos meios em direito admitidos para a mais completa fiscalização do contrato em execução, fornecendo todos os elementos necessários ao Presidente do SEMAE para eventual tomada de decisões.

Art. 6º. Ao presente Ato aplica-se o disposto no inc. VI do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.966/95.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1037, de 05 de janeiro de 2018 que constituiu a Comissão de Planejamento e Execução de Projetos Socioambientais do SEMAE e Ato n.º 1052, de 19 de setembro de 2018 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, no âmbito do SEMAE e dá outras providências.)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1037, de 05 de janeiro de 2018 que constituiu a Comissão de Planejamento e Execução de Projetos Socioambientais do SEMAE.

Art. 2º. Revogar o Ato n.º 1052, de 19 de setembro de 2018 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, no âmbito do SEMAE.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício Andre Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1135, de 09 de novembro de 2021, que constitui a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo, e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1135, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo e, para tanto, designar os servidores abaixo relacionados:

Alana Fernandes (número funcional 2212-1);
Bianca Giuliani de Oliveira (número funcional 2134-6);
Denise Galafassi Pereira (número funcional 1897-6);
Érika Giovanetti de Barros Oliveira (número funcional 1820-6);
Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4);
Flavia Peres de Oliveira (número funcional 2439-8);
Luiz Diego Moraes de Souza Santos (número funcional 2153-3);
Maurício Martins Terrin (número funcional 2401-9);
Nicole de Oliveira Moore (Número Funcional 2456-9);
Rayssa Vilela Almeida (número funcional 2422-2);
Rubens Mariano De Oliveira Junior (número funcional 1422-4);
Sandro Fernando Camossi (número funcional 1646-8).

§ 1º. Fica designado o servidor Luiz Diego Moraes de Souza Santos, como Presidente da Comissão.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do servidor designado no parágrafo anterior, o mesmo poderá ser substituído pelos integrantes subsequentes nomeados no artigo 2º.

§ 3º. A servidora Tatiana Maffeis da Cunha (número funcional 1936-9) será responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo analisar os requerimentos dos usuários que contestem o volume faturado de água e/ou esgoto indicado em suas faturas.

§ 1º. A conclusão de cada processo deverá ser concedida pelo colegiado de 3 (três) servidores dentre aqueles designados no artigo 2º.

§ 2º. A Comissão elaborará mensalmente um relatório de suas atividades no qual deverá constar a quantidade de solicitações de revisão, nome e matrícula do usuário, andamento do pedido, conclusão, data de início, data de encerramento e endereço relativo ao pedido de revisão.

Art. 4º. Os membros da Comissão receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 1209/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1209/2021.
À Superintendência Operacional e Departamento de Operação e Manutenção para ciência. Em seguida, ao Setor de Protocolo para ciência do interessado.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.
Após, arquite-se com as cautelas de praxe.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PROCESSO N° 1666/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 1666/2021, contra o servidor MATEUS SOARES DE BARROS RODRIGUES SAVINO, matrícula nº. 2.214-6, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1U 984019-7 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 1979/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 1979/2021, contra o servidor EDICARLOS OLIVEIRA, matrícula nº. 2.207-7, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1F 422345-5 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 2094/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2094/2021, contra o servidor JOSÉ AUGUSTO CANALE, matrícula nº. 2.163-5, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1I 705812-2 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 2643/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2643/2021, contra o servidor MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº. 2.364-2, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1L645728-2 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 2644/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2644/2021, contra o servidor OZIREZ FRANK JUNIOR, matrícula nº. 1.893-5, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1L 391897-4 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 2684/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº /2021, contra o servidor CARLOS EDUARDO GAMA DIAS, matrícula nº. 2.132-1, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1L 378836-3 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 2685/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2685/2021, contra o servidor ALVARO JOSE POLISEL, matrícula nº. 2.081-9, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1L 279785-1 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 2686/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 2686/2021, contra o servidor GABRIEL DA SILVA BUENO, matrícula nº. 2.392-3, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 3102/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 3102/2021, contra o servidor JOAO BATISTA PEREIRA, matrícula nº. 1.537-9, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO N° 3103/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 3103/2021, contra o servidor TIAGO GONCALVES DE JESUS, matrícula nº. 2.135-4, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1Q 689177-5 noticiado pelo Setor de Transportes.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão



DECISÃO

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos. Objeto: Avaliação de desempenho dos servidores DIEGO MARQUES, EVERSON APARECIDO BOTAO, JEFFERSON MELLO DE JESUS, LEANDRO RIEG, MANUELA MENDES SOUZA, MARCELO MANIERO FISCHER, NICOLE DE OLIVEIRA MOORE, RAYSSA VILELA ALMEIDA.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à continuidade dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2021

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

DECISÃO FINAL N.º 023/2021
NOTIFICAÇÃO N.º 26/01/2021
PREGÃO N.º 26/2021 m, AF n.º 766/2021
PROCESSO N.º 928/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que a presente decisão reitera os argumentos e fundamentos da Decisão n.º 23/2021 da empresa CONEXO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, sediada na Avenida Barão Smith de Vasconcelos, 1111, Distrito Industrial, Campinas/SP, CEP 13054-740, Telefone (19) 3225-6070, inscrita no CNPJ n.º 00.662.084/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 244.569.171.117, uma vez que transcorreu in albis o prazo para apresentação de recurso pela Contratada.

Verifica-se pelos documentos dos autos, que restou irrefragável o efetivo atraso na entrega da totalidade das peças, motivo pelo qual a aplicação da penalidade é medida que se impõe. A pena de multa a ser aplicada é de 0,66% por dia de atraso sobre a parte não cumprida limitado ao percentual de 10% (dez por cento), o qual se aplica.

Ante o exposto, decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 993,99 (novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) nos termos do item 14.2.5. do ajuste, c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a empresa fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de Dezembro de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

LICENÇAS

Mario Henrique Verdi Lopes – ME, torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação - Renovação N.º 2021 - 057693 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado (a) Rua João Eugênio Estorer, 130 - Formagio - CEP 13.400- 970, Piracicaba/SP.

Mario Henrique Verdi Lopes – ME, torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação N.º 2021 - 159086 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado (a) Rua João Eugênio Estorer, 130 - Formagio - CEP 13.400-970, Piracicaba/SP.



Apoio

Realização

